

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.940 de 29 de Abril de 2024

Nº de Páginas: 65

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	2
DECRETOS	2
PORTARIAS	10
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	14
EDITAIS DE INTIMAÇÕES	17
ERRATA	29
AVISO DE LICITAÇÃO	30
TERMO DE CONVOCAÇÃO	31
AVISO DE REVOGAÇÃO	31
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	31
ATOS DO LEGISLATIVO	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	50
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA	51
FOZPREV	51
PORTARIAS	51
FOZHABITA	58
PORTARIAS	58
TERMO DE RATIFICAÇÃO	59
FOZTRANS	60
PORTARIA	60
NOTIFICAÇÃO	60
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	61
ADJUDICAÇÕES	
HOMOLOGAÇÕES	62
TERMO DE ANULAÇÃO	63
TERMOS DE RATIFICAÇÕES	63
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	65
ACÓRDÃO	05

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com **SITE:** www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI № 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI № 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO № 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO № 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.479, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Aprova Caracterização, Unificação e Denominação de lotes.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4° da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo n° 2.107, de 14 de janeiro de 2024, protocolado pela Bravar Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos das Leis Complementares nos 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a Caracterização, Unificação e Denominação de lotes, de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, unificação, caracterização e denominação dos lotes nº 17 e 18 da quadra 01, situado na Vila Nossa Senhora da Luz quadro urbano desta cidade, Município de Foz do Iguaçu—Pr. Superfície total:- 984,00 m²

Registro:- Matrículas n° 92265, 92266 do Cartório de Registro 1° Ofício. Proprietários:- BRAVAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

I-TERRENO

LOTE: 18 QUADRA 01 (0254) 10.3.06.07 Superfície 492,00m2

	LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE		AZ 91°29'30"	41,00 m	LOTE 0242
SUL		AZ 271°29'30"	41,00m	LOTE 0266
LESTE		AZ 181°36'12"	12,00 m	RUA DAS CRIZALIDAS
OESTE		AZ 01°36'12"	12,00m	LOTE 0052
LOTE: 17	QUADRA 01	(0266) 10.3.06.07	Superfície 492,00m2	

	LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE		AZ 91°29'30"	41,00 m	LOTE 0254
SUL		AZ 271°29'30"	41,00m	LOTEs 0309, 0322 e 0335
LESTE		AZ 181°36'12"	12,00 m	RUA DAS CRIZALIDAS
OESTE		AZ 01°36'12"	12,00m	LOTE 0040

II - UNIFICAÇÃO

LOTE: 0266 10.3.06.07 Superfície 984,00m2

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	AZ 91°29'30"	41,00 m	LOTE 0242
SUL	AZ 271°29'30"	41,00m	LOTES 0309, 0322 e 0335
LESTE	AZ 181°36'12"	24,00 m	RUA DAS CRIZALIDAS
OESTE	AZ 01°36'12"	24,00m	LOTE 0040 e 0052

Bravar Construtora e Incorporadora de Imóveis LTDA **Proprietário**

Eng^o Civil Valeria Ferreira da Silva **Responsável Técnico**

DECRETO Nº 32.489, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Institui Comissão Avaliadora do Prêmio Professor Paulo Freire - 16ª Edição.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei nº 3.568, de 25 de agosto de 2009, no Decreto nº 32.455, de 18 de abril de 2024, e em atendimento ao Memorando Interno nº 22187, de 24 de abril de 2024, expedido pela Secretaria Municipal da Educação;

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora com o fim específico de tratar de assuntos referentes ao Prêmio Professor Paulo Freire 16ª Edição.
- **Art. 2º** A Comissão Avaliadora, de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta por docentes que atuam no Ensino Superior, docentes da Educação Básica, conhecidos por sua atuação competente na área da Educação, conforme abaixo especificados:
- I Alcina Maria Rodrigues Fresta: Mestre em Administração pela Universidade Federal do Paraná Graduação em Pedagogia, Administração com ênfase em Comércio Exterior; Especialista em Educação a Distância, Métodos e Técnicas de Ensino, MBA Marketing, Administração de Conflitos e Gestão Empresarial, Metodologias Ativas, Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Neuropsicopedagogia e ESG e Sustentabilidade; Professora do Centro de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu UNIGUAÇU nos cursos de Administração, Pedagogia;
- II Blasius Silvano Debald: Doutor em Educação; Mestre em Desenvolvimento Regional, licenciado em História e Geografia; Especialista em Metodologias Ativas e Gestão Acadêmica; Professor da Faculdade Multiversa de Foz do Iguaçu e Diretor Geral do Instituto de Educação Talentto's; Consultor, integrante de Conselhos Editoriais de revistas científicas e pesquisador na área da formação de professores, avaliação e currículos de aprendizagem ativa; Especialista em aplicação de competências tanto na educação básica como superior;
- **III Cátia Regina G. Alves de Oliveira:** Professora, graduada em Pedagogia; Mestre em Educação Escolar e Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Interdisciplinar Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu; Pesquisadora da CNPq;
- **IV Débora Cristine Trindade:** Doutoranda em Educação; Professora Pedagoga da Rede Estadual de Ensino do Paraná; Estuda Pedagogia Histórico-Crítica, Currículo, Educação e Ensino Médio;

- **V Fátima Regina Bergonsi Debald:** Mestre em Educação, Licenciatura em Ciências da Natureza, Pedagogia, Química; Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Neuropsicopedagogia, Tecnologias da Educação, Metodologias Ativas, Gestão da Aprendizagem e Ciências ABA e TEA; Professora Universitária, palestrante e sócia proprietária do Instituto de Educação Talenttos, atendendo crianças, adolescentes e adultos autistas, TDAH e outros transtornos, utilizando a Ciência ABA e Metodologia Própria da Talentto's;
- **VI Givaldo Moises de Oliveira:** Licenciado em Artes Visuais pela UNIGRAN, e em Letras pela UNIOESTE, Mestre em Sociedade, Cultura e Fronteiras UNIOESTE; Ator e diretor profissional pelo SATED; Atua na área de Literatura e Artes nos cursos do Instituto Federal do Paraná IFPR;
- VII Henri Araujo Leboeuf: Professor da Educação Básica e Superior, Mestre em Ensino de Ciências e Educação Matemática; Experiência com Ensino de Física, formação de professores, processos de ensino e aprendizagem;
- VIII Marcia Aparecida Silita de Almeida: Mestre em Sociedade Cultura e Fronteira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE; Professora Pedagoga da Secretaria de Estado da Educação do Paraná; Atua no curso de Formação de Docentes do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, em Foz do Iguaçu;
- IX Mariana Cortez: Docente na Universidade Federal da Integração Latino-americana da área Letras/Linguística, na graduação e do mestrado em Literatura Comparada; Docente colaboradora do mestrado PROFLetras, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE; Doutora em Letras pela Universidade de São Paulo; Mestre em Semiótica e Linguística Geral e pós-doutorado em Educação na Universidade Estadual Paulista UNESP Presidente Prudente; Bolsista de Produtividade, Desenvolvimento, Tecnologia e Extensão Inovadora do CNPq Nível 2; Coordenadora do projeto: "Vivendo Livros". Atua principalmente nos seguintes temas: Biblioteca escolar e comunitária, Mediação de Leitura, Literatura e Ensino e Literatura Infantil;
- **X Mirelle Izaltina Constancio:** Professora de Educação Infantil, Especialista em Educação Infantil; Assistente dos projetos de Educação Ambiental no CEAI/SMMA;
- XI Roseli Bernardete Dahlem Pacheco: Pós Doutora pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA, Doutora em Geografia pela Universidade Estadual de São Paulo Campus de Rio Claro; Mestre em Geografia pela Universidade Estadual de Maringá; Graduada em Licenciatura em História e Bacharelado em Turismo, ambas pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE; Concursada pela Rede Federal EBTT como Docente de História e Geografia; Docente e Presidente do Comitê de Pesquisa e Extensão COPE do Campus Foz do Iguaçu;
- XII Solange Marilene Melchior do Prado: Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras da UNIOESTE; Mestre em Letras. Graduada em Letras Português Inglês, Pedagoga. Especialista em Linguística Aplicada e Educação Especial, Métodos e Técnicas de Ensino; Membro permanente da Banca de Redação do Vestibular da UNIOESTE; Coordenadora do Projeto Clube do Livro da Faculdade UNIGUAÇU; Professora da rede pública estadual e professora universitária na Faculdade UNIGUAÇU;
- **XIII Solângela Franzen:** Professora aposentada do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, graduada em Letras; Especialista em Orientação, Supervisão e Orientação Escolar e Alfabetização com Enfase em Inclusão;
- Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:
- I subsidiar os inscritos no Prêmio Professor Paulo Freire durante o processo de elaboração do projeto científico;
- II realizar visitas às unidades escolares, para observação do desenvolvimento do projeto;
- **III -** compor a banca avaliadora dos projetos;
- IV selecionar as melhores experiências, de acordo com os critérios elencados no Capítulo VII, art. 28 do Decreto nº 32.455, de 18 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretário Municipal da Administração Maria Justina da Silva Responsável pela Secretaria Municipal da Educação

DECRETO Nº 32.490, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o inciso II do art. 1° do Decreto n° 31.666, de 8 de agosto de 2023, que Aprova planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de Lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, pela alínea "d", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990, após tramitação pelos setores competentes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 31.666, de 8 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, em 24 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Processo n^{0} 23.713, de 10 de abril de 2024, protocolado por Anita Maria Denes Vidal:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado inciso II do art. 1º do Decreto nº 31.666, de 8 de agosto de 2023, que Aprova planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de Lote, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

ANEXO AO DECRETO Nº 32.490

"Art. 1º [...]

[...]

II - Subdivisão:

Lote nº (10.2.57.02) **2145** – Superfície: 727,63 m²

LIMITES RUMOS MEDIDAS CONFRONTAÇÕES Norte NW 80°31'35" SE 5,90 m Rua Otto Mertig.

Sul NW 52°51'19" SE 6,93 m Lote no 0815 (10.4.01.01).

Leste SW 05°23'13" NE 125,15 m Lote no 2155 (10.2.57.02). Oeste SW 05°23'13" NE 121,93 m Rua do Semeador.

Observação: Lote para fins de unificação ao Lote nº 0815 (10.4.01.01).

Lote nº (10.2.57.02) **2155** – Superfície: 160.317,69 m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 2145 (10.2.57.02) com o Lote n° 0815 (10.4.01.01), segue no rumo SW05°23'13"NE e se mede 125,15 m, confrontando com o Lote nº 2145 (10.2.57.02) e alcançando a Rua Otto Mertig, onde toma uma deflexão para o rumo NW80°31'35"SE e se mede 408,43 m, onde toma uma deflexão para o rumo NE07°22'25"SW e se mede 201,50 m, onde toma uma deflexão para o rumo NW81°24'32"SE e se mede 197,55 m, sempre confrontando com a Rua Otto Mertig e alcançando o Lote nº 1072 (10.4.02.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE31°06'18"SW e se mede 161,00 m, onde toma uma deflexão para o rumo NW78°28'04"SE e se mede 52,75 m, onde toma uma deflexão para o rumo NE05°33'17"SW e se mede 146,60 m, sempre confrontando com o Lote nº 1072 (10.4.02.05) e alcançando o Lote nº 28, onde toma uma deflexão para o rumo SE80°44'36"NW e se mede 104,72 m, confrontando com o Lote nº 28 e alcançando o Lote nº 29, onde toma uma deflexão para o rumo SE69°45'48"NW e se mede 195,15 m, confrontando com o Lote nº 29 e alcançando pelo Arroio sem nome a divisa do Lote nº 0626 (10.4.01.02), onde toma uma deflexão para a direita onde segue por linha sinuosa e se mede 162,36 m, confrontando pelo Arroio sem nome com os Lotes no 0626 (10.4.01.02), 0743 (10.4.01.03) e 0802 (10.4.01.04), onde toma uma deflexão para o rumo SE52°51'19"NW e se mede 390,11 m, confrontando com os Lotes nos 0802 (10.4.01.04) e 0815 (10.4.01.01), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro." (NR)

DECRETO Nº 32.493, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n^2 29.611, de 29 de setembro de 2021, que Regulamenta a Lei n^2 3.722, de 14 de julho de 2010, que Altera a nomenclatura do Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu, instituído pela Lei n^2 2.063, de 22 de abril de 1997, para Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 3.722, de 14 de julho de 2010, e em atendimento ao Memorando Interno nº 21827, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Transparência e Governança;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput do art. 5° e parágrafo único do art. 8° do Decreto n° 29.611, de 29 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os atos oficiais e as matérias para publicação dos órgãos componentes da Administração Municipal Direta e Indireta, Fundacional, Autárquica e do Poder Legislativo, bem como dos Conselhos Municipais deverão ser remetidos à Diretoria de Informações Institucionais até as 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia útil em que se dará a publicação.

[...]"(NR)

"Art. 8º [...]

Parágrafo único. Em casos excepcionais, com autorização do Secretário Municipal de Transparência e Governança ou do Prefeito Municipal, haverá edição extraordinária do Diário Oficial do Município." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

DECRETO Nº 32.494, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Reajusta tarifa para o serviço público de Transporte Coletivo no Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do art. 62, da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Lei nº 3.523, de 17 de abril de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 19.004, de 1º de julho de 2009, e em atendimento ao Ofício nº 376/24, do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica reajustada a tarifa para o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Foz do Iguaçu para os seguintes valores:

- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30.390, de 30 de junho de 2022.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Gabriel Augusto Oro Serafini

Diretor Superintendente
do Instituto de Transportes e Trânsito
de Foz do Iguaçu – FOZTRANS

DECRETO Nº 32.495, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, caput, da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.253, de 8 de maio de 2023 e, ainda, em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 22722, de 26 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II deste Decreto.
- Art. 3° O saldo de créditos adicionais passíveis de abertura no limite de 8% (oito por cento) autorizado na Lei Orçamentária Anual está demonstrado no Anexo III deste Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.495

	ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALOR	
Unidade	02	DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional Programática	12.361.0600.1422	Repasse a Associações para Aplicação no Ensino Fundamental – Execução Obrigatória		
Natureza da Despesa	4.4.50.42	Auxíllios		
Fonte de Recursos	1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB –		
		Exercício Corrente	60.000,00	
Justificativa: Alteração nas Emendas Impositiva nº 318 e 321/2023, requeridas pelo Vereador Jairo Cardoso, através				
do Ofício nº 432/2024 da Câmara Municipal.				
TOTAL DA SUPLEMENT	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			

ANEXO II - ANULAÇÃO			
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALOR
Unidade	02	DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática	12.361.0600.1402	Investimento no Ensino Fundamental – Execução Obrigatória	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	20.000,00
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	
		nº 93/2016	40.000,00
Justificativa: A redução dos saldos orçamentários será acompanhada de redução das despesas programadas.			
TOTAL DA ANULAÇÃO			60.000,00

ANEXO III - SALDO DE CRÉDITOS ADICIONAIS			
Anulação	113.196.086,24	100,00%	
Saldo utilizado até 31/03/2024	43.637.082,37	38,55%	
Valor da Suplementação	60.000,00	0,05%	
Saldo para Suplementação	68.193.463,93	60,24%	

Justificativa: A autorização para o Chefe do Poder Executivo proceder à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2024 está disposta no caput do art. 5º da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

DECRETO Nº 32.496, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Revoga dispositivo do Decreto n° 32.485, de 23 de abril de 2024, que Constituiu Grupo Técnico de Trabalho, nos termos do disposto no art. 2° da Lei Complementar n° 412, de 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 22783, de 26 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica revogada a alínea "b" do inciso I do art. 2° do Decreto n° 32.485, de 23 de abril de 2024, que Constituiu Grupo Técnico de Trabalho, nos termos do disposto no art. 2° da Lei Complementar n° 412, de 14 de dezembro de 2023.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 32.498, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n^2 32.491, de 25 de abril de 2024, que Acresce dispositivo no Decreto n^2 26.544, de 18 de julho de 2018, que Regulamenta a atribuição de gratificações concedidas aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO a publicação, em 29 de abril de 2024, do Acórdão a que se refere a Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 0075608-17.2022.8.16.0000;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 23128, de 29 abril de 2024, do Gabinete do Prefeito:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2° do Decreto n° 32.491, de 25 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávila Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78590

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 26.348, de 7 de maio de 2018, em atenção ao Memorando Interno nº 21390, de 22 de abril de 2024, da Diretoria de Saúde Ocupacional, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcos Phellype de Souza Kussler,** médico lotado na Secretaria Municipal da Saúde, como **Médico Examinador**, visando, exclusivamente, à realização de exames admissionais para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 22a 26 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78619

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, no Decreto nº 29.296, de 25 de junho de 2021 e em atendimento ao Memorando Interno nº 21930, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Caroline Tiltey Ditz, matrículas nos 21186.01 e 21186.02, ocupante de cargo de provimento efetivo, Professor – Nível I, para exercer a função de Coordenador

Pedagógico da Escola Municipal Prof^a **Josinete Holler Alves dos Santos**, nos turnos da manhã e tarde, em substituição à servidora Barbara Cristina Torres Lepre Delaterra.

- **Art. 2º** Atribuir à servidora designada, pelo exercício dos encargos de Coordenação, Função Gratificada, de acordo com a alínea "C", inciso III do art. 42 e Tabela B do Anexo II da Lei nº 4.362/2015.
- **Art. 3º** Revogar as Portarias n^{os} 73417, de 19 de janeiro de 2022 e 74997, de 12 de setembro de 2022, na parte que trata da servidora Barbara Cristina Torres Lepre Delaterra.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 2de abril de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

PORTARIA N° 78620

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, no Decreto nº 29.296, de 25 de junho de 2021 e em atendimento ao Memorando Interno nº 21943, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a servidora **Walneyde Bulhoes Viante, matrícula nº 21437.02**, ocupante de cargo de provimento efetivo, Professor Nível I, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico da EscolaMunicipal Vila Shalon**, noturno da tarde, em substituição à servidora Noeli Martins, que se encontra afastada motivo Licença Tratamento de Saúde.
- **Art. 2º**Atribuir à servidora designada, pelo exercício dos encargos de Coordenação, Função Gratificada, de acordo com a alínea "C", inciso III do art. 42 e Tabela B do Anexo II da Lei nº 4.362/2015.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 17 de abril a 16 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva Responsável pela Secretaria Municipal da Educação **REPUBLICA-SE**, Por ter saído com incorreção, a Portaria nº 78626 de 25/04/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 4939 de 26/04/2024, página 7, passando a constar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 78626

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.491, de 25 de abril de 2024:

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 22422, de 25 de abril de 2024, do Gabinete do Prefeito:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 63340, de 7 de agosto de 2017, que trata da designação do servidor **Roberto José Borges, matrículas nº 19526.01 e 19526.02**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física II, para responder pela Diretoria Técnica, subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a seguir disposto:

Onde se lê:

"Art. 2º Atribuir ao referido servidor gratificação por Encargos Especiais - EE - nos termos do disposto no art. 4º-B do Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações."

Leia-se:

- "Art. 2° Atribuir ao referido servidor gratificação por Encargos Especiais EE no percentual de 36% (trinta e seis por cento), nos termos do disposto no art. 4° -D do Decreto n° 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações."
- Art. 2º Revogar a Portaria nº 74469, de 4 de julho de 2022.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **1º de abril de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

PORTARIA N° 78636

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 240, em conformidade com os arts. 244 e 245, todos contidos na Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 22419/2024, de 25 de abril de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância cujo objeto é a apuração dos fatos apresentados nos Memorandos nºs 20440/2024 e 21497/2024, relacionados a processo que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- Art. 2º A Comissão de Sindicância será integrada pelos servidores Carlos Roberto Gomes Salgado, Procurador do Município Consultor, Marcelo Bernardo da Silva, Professor Nível III, e Lucienne dos

Anjos Nascimento, Assistente Administrativo Sênior, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria.

- Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 78608, de 24 de abril de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78643

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 178, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, no período, forma e condições a seguir especificadas, à(s) servidora(s) pública(s) municipal(is):

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período
NATHALIA CRISTINA LISBOA DE SOUZA	23980.01	Merendeiro(a) Escolar Classe I	SMED	120	16/04/2024 a 13/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78646

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e alterações;

CONSIDERANDO a publicação, em 29 de abril de 2024, do Acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0075608-17.2022.8.16.0000, Órgão Especial, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.498, de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 23128, de 29 de abril de 2024, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar o art. 2° das Portarias n° 78586, de 22 de abril de 2024; 78606, de 23 de abril de 2024; e 78628, 78629, 78630, 78631, 78632, 78633, 78634, 78635, todas de 25 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024." (NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 78647

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e alterações;

CONSIDERANDO a publicação, em 29 de abril de 2024, do Acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0075608-17.2022.8.16.0000, Órgão Especial, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.498, de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 23128, de 29 de abril de 2024, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar o art. 3º das Portarias nºs 78626 e 78627, ambas de 25 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024." (NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/26/23/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais resolve.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo, nos termos dos itens 20.4 do edital de abertura de concurso nº 001/01/2023, convocados pelo Edital nº 001/25/23/2024.

CARGO: Merendeiro Escolar Classe I - ampla concorrência

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
41994	Terezinha Stempczinski	229

CARGO: Merendeiro Escolar Classe I - Negros e Afro-Descendentes

Inscrição	Candidato	Classificação Geral	Classificação Negros e Afro-Descendentes
40324	Cristiane Rosa de Souza	414	59

Art. 2º - A DESISTÊNCIA dos candidatos abaixo, nos termos dos itens 20.3 e 22.5 do edital de abertura de concurso nº 001/01/2023, convocados pelo Edital nº 001/25/23/2024.

CARGO: Merendeiro Escolar Classe I – ampla concorrência

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
39586	Bianca Priscilla da Silva Britto	172
42882	Keila Suzane do Amaral Cardoso	177
39483	Bruna Aparecida Paredes Velasco	178
41035	Nathalia Telles Vieira	212
41840	Mariana Cristina Ismerio do Nascimento	215

Art. 3º - A RECLASSIFICAÇÃO para o final de lista dos candidatos, conforme Edital nº 001/01/2023, item 20.5.

CARGO: Merendeiro Escolar Classe I - ampla concorrência

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
41420	Fabiana Areco Galeano Varela	230

- **Art. 3º A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº. 001/01/2023, de 12/09/2023, para os cargos de **Merendeiro Escolar Classe I** constantes no anexo III deste Edital, para que se apresentem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 Centro, munidos dos documentos em conformidade com o item **20.2** do Edital de abertura e dos constantes dos Anexos I e II deste Edital, para procedimentos de admissão no período e horário especificado abaixo:
- I Ficam reservados os dias **30 de abril a 09 de maio de 2024** (nos dias úteis), das **08 às 13 horas**, os candidatos deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas DGPE, em atenção ao item 20.2 do Edital nº 001/01/2023, referente à 1ª fase habilitação para o cargo, conforme anexo I a este Edital.
- II A avaliação médica pré admissional será agendado pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da entrega de toda documentação refente a 1ª Fase – habilitação para o cargo, onde o candidato deverá apresentar os resultados dos exames previstos no anexo II deste Edital.
- III Data de início das atividades laborativas: 13 de maio de 2024

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/26/23/2024 Documentos necessários para habilitação ao cargo

O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 — Centro, Foz do Iguaçu Paraná, para entrega da documentação especificada abaixo e outras que forem solicitadas administrativamente na respectiva convocação. O candidato deverá apresentar a documentação conforme a ordem abaixo:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente:
- b) carteira de Identidade (cópia simples e original), constando prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos e status de brasileiro nato ou naturalizado;

- c) acessar o endereço eletrônico da Receita Federal emitir o comprovante de situação cadastral do CPF e apresentar junto a documentação da admissão;
- d) carteira de trabalho (CTPS), identificação e qualificação civil (cópia simples e original);
- e) consulta qualificação cadastral Portal E-social no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br, no menu empresa clicar em "consulta qualificação cadastral online" e seguir os passos indicados com o preenchimento dos dados pessoais, imprimir a tela do resultado da consulta;
- f) certidão de quitação eleitoral atualizada, se à época já possuía 18 (dezoito) anos (original);
- g) certificado de reservista ou documento equivalente (cópia simples);
- h) permissão do comando em documento oficial, se candidato militar (original);
- i) certidão de Casamento ou Instrumento Público de Declaração de União Estável (cópia simples);
- j) carteira de Identidade e CPF, do cônjuge/companheiro (cópia simples);
- k) certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, e CPF dos filhos (cópia simples); I) carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos (cópia simples);
- m) no caso de filhos ou dependentes legais Portadores de Necessidade Especiais deverá apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação;
- n) comprovante de endereço atualizado (últimos 30 dias da convocação), comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato.
- o) comprovante de escolaridade e dos requisitos mínimos discriminados no quadro contido no item 3.1 do Edital de Abertura nº 001.01/2023 (original e cópia simples);
- p) certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual da comarca (Fórum de Justiça) de residência do candidato, com data de emissão não superior a 30 dias (original);
- q) certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal da região no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php de residência do candidato, com data de emissão não superior a 30 dias (original);

ANEXO II – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/26/23/2024 Exames laboratoriais e complementares

- I O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.
- II O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- III Após a entrega dos documentos relacionados no iten 15.5 do edital de abertura o candidato será encaminhado ao exame médico devendo apresentar junto ao setor da Diretoria de Saúde Ocupacional os exames laboratoriais e complementares, por opção do médico do trabalho.
- IV Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para Pessoa com deficiência PcD, deverão comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela equipe de Saúde da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município de Foz do Iguaçu PR.
- V A relação dos exames necessários para cada cargo está disposta no quadro abaixo:

Cargo	Exame		
	Laudo Oftalmologista,		
	Urina Tipo I,		
	Glicemia de Jejum,		
	Perfil Lipídico,		
	Hemograma Completo,		
Marandaira Facalar Classa I	Anti HCV,		
Merendeiro Escolar – Classe I	Anti HBS,		
	Anti HBSAg,		
	Parasitológico de Fezes,		
	Raio X coluna lombar c/ laudo e		
	Carteira de vacina atualizada – inclusive da COVID-19,		
	conforme Decreto 29464/2021		

ANEXO III – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/26/23/2024 CONVOCAÇÃO

CARGO: Merendeiro Escolar Classe I – ampla concorrência

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
42314	Elisangela Bozeski	244
41493	Ana Santana Fernandes Carneiro Dalan	248
39209	Angelica Marina Riquerme	249
42291	Siderlene Ceri	250
40274	Dulce Maria de Oliveira	251
42171	Maria Do Carmo de Oliveira	252
42156	Tatiane dos Santos	253
42990	Ruthe Coutinho de Souza	254

Observação: Os candidatos classificados em 245, 246, 247 foram convocados na cota de Negros e Afro-Descendentes para o cargo de Merendeiro Escolar classe I em editais anteriores.

CARGO: Merendeiro Escolar Classe I - Negros e Afro-Descendentes

Inscrição	Candidato	Classificação Geral	Classificação Negros e Afro-Descendentes
40256	Tatiane Cristina Beppler da Silva	477	75

Observação: O candidato classificado para o cargo de Motorista de transporte escolar Classe I que foi convocado através do edital nº 001-25-23-2024 de 11 de abril de 2024 na cota de Negros e Afro-Descendentes, teve um incorreção no quadro de identificação pois foi publicado "Classificação Pessoa com Deficiência" mas o correto é "Classificação Negros e Afro-Descendentes".

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0516/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por residir em local ignorado e não sabido, sem possível identificação do local de residência do autuado", INTIMA o (a) contribuinte ANALIA LUCIANO do Auto de Infração nº. 0327/2024, lavrado em 21 de fevereiro de 2024, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - Nº 0327/2024 (PROCESSO DIGITAL N°10922/2024)

NOME / R. SOCIAL:	ANALIA LUCIANO					
CPF/CNPJ:	04750206938					
ENDEREÇO/CEP:	RUA JOSE BRECHER 258	- CEP 85862728				
BAIRRO / CIDADE:	TRES LAGOAS – FOZ DO	TRES LAGOAS – FOZ DO IGUAÇU/PR				
LOCAL DOS FATOS:		RUA JOSE BRECHER ESQUINA COM EVA ALVES VOIDGINSKI – LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA DOURADA				
INSC. IMOBILIÁRIA:	06.6.22.72.0036.001 M	06.6.22.72.0036.001 MATRICULA 67525				
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	Total de UFFI 10	<u>Valor_UFFI (R\$)</u> 111,87	Valor Total (R\$) 1.118,70		

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data de 07/02/2024, para atendimento do Protocolo nº1744590/2023 Aplicativo eOuve relatando imóvel com falta de limpeza. Constatei a procedência da denúncia, no imóvel havia água parada em recipientes, vegetação extensiva "mato alto" e acumulo de entulhos em seu passeio ("calçada"). Diante dos fatos observados, tal situação contribui para a

proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 8º, 13º, 14º e 65º c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 31.838/2023.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

- ATENÇÃO: Deverá executar a limpeza imediata do imóvel <u>rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.</u>, sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração).
- <u>1- Crédito Tributário / Não Tributário:</u> Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16° (décimo sexto) ao 30° (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º **Somente fará jus a redução de que trata** o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados, devendo ser encaminhados via Processo Digital nº10922/2024, Whatsapp +55-45.3521-1602, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.
- <u>3- Impugnação:</u> Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do <u>Processo Digital nº10922/2024</u>, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- **4- Intimação:** Considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, seja por meio eletrônico, seja por via postal ou telegráfica, ou publicação por edital na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003 e Decreto 28.735/2020.
- <u>5- Rito contencioso:</u> previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- <u>6- O pagamento da multa:</u> não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 21 / 02 / 2024.

Jean Henrique Valle Beraldo Agente Fiscal de Preceitos Matrícula: 22184.01

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0517/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por não ser possível identificação de herdeiros/responsáveis pelo imóvel", INTIMA o (a) contribuinte ESPÓLIO DE SALVADOR RAMOS do Auto de Infração nº. 0334/2024, lavrado em 05 de abril de 2024, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - № 0334/2024

(PROCESSO DIGITAL N°22673/2024)

NOME / R. SOCIAL:	ESPÓLIO DE SALVADOR RAMOS				
CPF/CNPJ:	01605496987				
ENDEREÇO/CEP:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1285 – APTO 11– CEP				
	85851030				
BAIRRO / CIDADE:	CENTRO – FOZ DO IGUAÇU/PR				
LOCAL DOS FATOS:	RUA OLINDA 147 – JARDÍM ANA CRISTINA				
INSC. IMOBILIÁRIA:	06.6.41.23.0335.001 MATRICULA 28775				
	Posturas Municipais	Total de UFFI	Valor UFFI (R\$)	Valor Total (R\$)	
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Fosturas Municipais	30	111,87	3.356,10	

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data de 03/04/2024, para atendimento do Protocolo nº1810620/2024 Aplicativo eOuve e Memorando 15924/2024, relatando imóvel com falta de limpeza. Constatei a procedência da denúncia, no imóvel havia água parada em recipientes, vegetação extensiva "mato alto" e acumulo de entulhos em seu passeio ("calçada"). Diante dos fatos observados, tal situação contribui para a proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades,** o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 8º, 13º, 14º e 65º c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 32.339/2024.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

ATENÇÃO: Deverá executar a limpeza imediata do imóvel <u>rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.</u>, sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração).

- <u>1- Crédito Tributário / Não Tributário:</u> Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º **Somente fará jus a redução de que trata** o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados, devendo ser encaminhados via Processo Digital nº22673/2024, Whatsapp +55-45.3521-1602, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.

- <u>3- Impugnação:</u> Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do <u>Processo Digital nº22673/2024</u>, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhêlo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- **4- Intimação:** Considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, seja por meio eletrônico, seja por via postal ou telegráfica, ou publicação por edital na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003 e Decreto 28.735/2020.
- <u>5- Rito contencioso:</u> previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- **6- O pagamento da multa:** não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, <u>05 / 04 / 2024</u>.

JEAN HENRIQUE VALLE BERALDO

Agente Fiscal de Preceitos Matrícula: 22184.01

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0518/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por residir em local ignorado e não sabido, sem possível identificação do local de residência do autuado", INTIMA o (a) contribuinte VERA LUCIA DOS SANTOS GALINA do Auto de Infração nº. 0435/2024, lavrado em 08 de fevereiro de 2024, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - № 0435/2024

(PROCESSO Nº 8177/2024)

NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	Total de UFFI 20	<u>Valor UFFI (R\$)</u> 111,87	Valor Total (R\$) 2.237,40		
INSC. IMOBILIÁRIA:	10.1.13.26.0232.001	10.1.13.26.0232.001 MATRICULA: 32380				
LOCAL DOS FATOS:	RUA UDUVALDO VIANA FILHO – PQ MONJOLO - FOZ DO IGUAÇU – PR					
BAIRRO / CIDADE:	BIGORRILHO / CURITIBA – PR					
ENDEREÇO/CEP:	RUA DONA ALICE TIBIRIO	ÇA, 611 APTO. 25	02 CEP: 807	7303-20		
CPF/CNPJ:	724.829.319-91					
NOME / R. SOCIAL:	VERA LUCIA DOS SANTO	S GALINA				

Descrição dos Fatos: Em vistoria realizada no local em 07/02/2024 em atendimento a reclamação junto ao eOUve n° 1775815/2024. Fora INFRACIONADO o imóvel acima identificado na pessoa de seu responsável, uma vez que no ato da vistoria o local encontrava-se com MATO ALTO na área de passeio e interior do imóvel. Tal situação poderá contribuir para a proliferação de vetores e animais peçonhentos nocivos à saúde pública, colocando em risco a vida das pessoas e propriedades, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 8° e 13° c/c 194° da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 31.838/2023.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

ATENÇÃO: Deverá executar a limpeza imediata do imóvel <u>rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.</u> sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (<u>Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração).</u>

- <u>1- Crédito Tributário / Não Tributário:</u> Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados, devendo ser encaminhados via Protocolo Digital nº 8177/2024, Whatsapp +55-45.3521-1602, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.
- <u>3- Impugnação:</u> Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do <u>Protocolo Digital nº 8177/2024</u>, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- <u>4- Intimação:</u> considera—se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.
- <u>5- Rito contencioso:</u> previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- **6- O pagamento da multa:** não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 08/02/2024.

ADAILTON DA PAZ
Agente Fiscal de Preceitos
Mat.9913.01

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0519/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por não ser possível identificação de herdeiros/responsáveis pelo imóvel", INTIMA o (a) contribuinte ESPÓLIO DE CARLOS GAUTO do Auto de Infração nº. 0492/2024, lavrado em 08 de março de 2023, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - Nº 0492/2024

(PROCESSO Nº 15762 /2024)

NOME / R. SOCIAL:	ESPÓLIO DE CARLOS GAUTO					
CPF/CNPJ:	078.333.269-68	078.333.269-68				
ENDEREÇO/CEP:	AV FIORINO BROL, 64 - CEP 85870-450					
BAIRRO / CIDADE:	POLO UNIVERSITARIO – FOZ DO IGUAÇU/PR					
LOCAL DOS FATOS:	AV FIORINO BROL, SN - VILA SÃO SEBASTIÃO					
INSC. IMOBILIÁRIA:	06.3.46.07.1238.001	MATRICULA 35.788				
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	Total de UFFI 30	<u>Valor UFFI (R\$)</u> 111,87	Valor Total (R\$) 3.356,10		

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data de 05/03/2024, para atendimento do processo 071709/2023, relatando mato invadindo a via publica. Constatei a procedência da denúncia, uma vez que o passeio e interior do imóvel encontram se com **mato alto**. Diante dos fatos observados, e considerando que tal situação possibilita ocultar recipientes que possam acumular água e contribuir para a proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto no Artigo 8º e 13° c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 31.838/2023.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

<u>ATENÇÃO:</u> Deverá executar a limpeza imediata do imóvel <u>rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.</u>, sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (<u>Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração).</u>

- <u>1- Crédito Tributário / Não Tributário:</u> Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados, devendo ser encaminhados via Processo Digital nº15762/2024, Whatsapp +55-45.3521-1602, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.

- <u>3- Impugnação:</u> Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do <u>Processo Digital nº 15762/2024</u>, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- <u>4- Intimação:</u> considera—se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.
- <u>5- Rito contencioso:</u> previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- <u>6- O pagamento da multa:</u> não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, __08___/_03___/_2024.

ADAILTON DA PAZ

Agente Fiscal de Preceitos Mat.9913.01

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0520/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por não ser possível identificação de herdeiros/responsáveis pelo imóvel", INTIMA o (a) contribuinte ESPÓLIO DE CARLOS GAUTO do Auto de Infração nº. 0493/2023, lavrado em 11 de março de 2023, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - № 0493/2024

(PROCESSO Nº 16.189 /2024)

NOME / R. SOCIAL:	ESPÓLIO DE CARLOS GAUTO				
CPF/CNPJ:	078.333.269-68				
ENDEREÇO/CEP:	AV FIORINO BROL, 64 - CEP 85870-450				
BAIRRO / CIDADE:	POLO UNIVERSITARIO – FOZ DO IGUAÇU/PR				
LOCAL DOS FATOS:	AV FIORINO BROL, SN - V	AV FIORINO BROL, SN - VILA SÃO SEBASTIÃO			
INSC. IMOBILIÁRIA:	06.3.46.06.0668.001	MATRICULA 35.788			
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	Total de UFFI 30	<u>Valor UFFI (R\$)</u> 111,87	Valor Total (R\$) 3.356,10	

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data de 05/03/2024, para atendimento do processo 071709/2023, relatando mato invadindo a via publica. Constatei a procedência da denúncia, uma vez que o passeio e interior do imóvel encontram se com **mato alto**. Diante dos fatos observados, e considerando que tal situação possibilita ocultar recipientes que possam acumular água e contribuir para a proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto no Artigo 8º e 13° c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 31.838/2023.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

- ATENÇÃO: Deverá executar a limpeza imediata do imóvel rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo., sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração).
- 1- Crédito Tributário / Não Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados, devendo ser encaminhados via Processo Digital nº16.189/2024, Whatsapp +55-45.3521-1602, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.
- 3- Impugnação: Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do Processo Digital nº 16.189/2024, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.) - Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- 4- Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.
- 5- Rito contencioso: previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- 6- O pagamento da multa: não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, __11__/_03___/2024.

ADAILTON DA PAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0521/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por residir em local ignorado e não sabido, sem possível identificação do local de residência do autuado", INTIMA o (a) contribuinte PEDRO SUNINGA do Auto de Infração nº. 0535/2024, lavrado em 26 de março de 2024, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - Nº 0535/2024

(PROCESSO Nº. 20293/2024)

NOME / R. SOCIAL:	PEDRO SUNINGA	-			
CPF/CNPJ:	559.876.808-91				
Endereço/CEP:	AV. CAMACAN, 101 CI	AV. CAMACAN, 101 CEP: 07179-510			
Bairro / CIDADE:	NOVA PONTE ALTA /	NOVA PONTE ALTA / GUARULHOS			
LOCAL DOS FATOS:	RUA PARAÍBA, 81 – C.	RUA PARAÍBA, 81 – CAMPOS DO IGUAÇU			
INSC. IMOBILIÁRIA:	10.1.24.07.0353.001	10.1.24.07.0353.001			
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	Total de UFFI 30	Valor UFFI (R\$) 111,87	Valor Total (R\$) 3.356,10	

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço correspondente ao imóvel cadastrado sob a insc. Imob. 10.1.24.07.0353.001, na data de 26/03, ás 08:37h, para verificar a veracidade da denúncia formulada através do app eouve, denúncia de nº 1817282. Em vistoria foi constatado que o imóvel identificado acima estava sem condições de asseio no interior e passeio público do imóvel, estava coberto pelo mato no passeio e interior do imóvel. Diante dos fatos observados, tal situação possibilita contribuir para a proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, colocando em risco a vida das pessoas e propriedades, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 8º, 13º, 14º c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o DECRETO Nº 32.339, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

ATENÇÃO: Deverá executar a limpeza imediata do imóvel <u>rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.</u>, sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (<u>Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração)</u>.

- <u>1- Crédito Tributário / Não Tributário:</u> Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados, devendo ser

encaminhados via **Processo Digital nº 20293/2024, Whatsapp +55-45.3521-1602**, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.

- <u>3- Impugnação:</u> Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do <u>Processo Digital nº 20293/2024</u>, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- **4- Intimação:** Considera—se feita a intimação na data da ciência do intimado, seja por meio eletrônico, seja por via postal ou telegráfica, ou publicação por edital na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003 e Decreto 28.735/2020.
- <u>5- Rito contencioso:</u> previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- <u>6- O pagamento da multa:</u> não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO GIL AUGUSTO DE FARIAS

Agente Fiscal de Preceitos Matrícula: 21.121.01

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0522/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por não ser possível identificação de herdeiros/responsáveis pelo imóvel", INTIMA o (a) contribuinte ESPÓLIO DE CARLOS GAUTO do Auto de Infração nº. 1403/2023, lavrado em 16 de maio de 2023, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - Nº 1403/2023 (PROCESSO Nº 27141/2023)

NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	20	107,72	2.154,40	
		Total de UFFI	Valor UFFI (R\$)	Valor Total (R\$)	
INSC. IMOBILIÁRIA:	06.3.46.05.0749.001 - MA	ATRICULA 35.788			
LOCAL DOS FATOS:	AV FIORINO BROL, SN -	AV FIORINO BROL, SN - VILA SÃO SEBASTIÃO			
BAIRRO / CIDADE:		POLO UNIVERSITARIO – FOZ DO IGUAÇU/PR			
ENDEREÇO/CEP:	AV FIORINO BROL, 64 - 0	CEP 85870-450			
CPF/CNPJ:	078.333.269-68				
NOME / R. SOCIAL:	ESPÓLIO DE CARLOS GA	AUTO			

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data de 15/05/2023, para atendimento da Indicação nº108/2023 Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, relatando mato invadindo a via publica. Constatei a procedência da denúncia. O passeio publico estava com <u>mato alto</u> e <u>descartes de lixos</u>. Diante dos fatos observados, tal situação possibilita ocultar recipientes que possam acumular água e

contribuir para a proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto no Artigo 8º e 65º c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 31.240 de 15 de março de 2023.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

- ATENÇÃO: Deverá executar a limpeza imediata do imóvel <u>rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.</u>, sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (<u>Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração)</u>.
- <u>1- Crédito Tributário / Não Tributário:</u> Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, <u>através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados</u>, devendo ser encaminhados via <u>Processo Digital nº_27141/2023_, Whatsapp +55-45.3521-1602</u>, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.
- <u>3- Impugnação:</u> Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do <u>Processo Digital nº _27141/2023_</u>, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- <u>4- Intimação:</u> considera—se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.
- <u>5- Rito contencioso:</u> previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- <u>6- O pagamento da multa:</u> não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

JAIR ANTONIO TREVISAN MULLER

Agente Fiscal de Preceitos Matrícula: 7223.01

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0523/2024

Pelo presente edital, o (a) Agente Fiscal de Preceitos, abaixo identificado (a), em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, considerando ao fato das tentativas infrutíferas de localização do (a) contribuinte abaixo identificado (a) e "por não ser possível identificação de herdeiros/responsáveis pelo imóvel", INTIMA o (a) contribuinte ESPÓLIO DE CARLOS GAUTO do Auto de Infração nº. 1404/2023, lavrado em 16 de maio de 2023, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO - Nº 1404/2023

(PROCESSO Nº 27184/2023)

NOME / R. SOCIAL:	ESPÓLIO DE CARLOS GAUTO				
CPF/CNPJ:	078.333.269-68				
ENDEREÇO/CEP:	AV FIORINO BROL, 64 - 0	AV FIORINO BROL, 64 - CEP 85870-450			
BAIRRO / CIDADE:	POLO UNIVERSITARIO -	POLO UNIVERSITARIO – FOZ DO IGUAÇU/PR			
LOCAL DOS FATOS:	AV FIORINO BROL, SN - VILA SÃO SEBASTIÃO				
INSC. IMOBILIÁRIA:	06.3.46.07.1238.001 - MATRICULA 35.788				
NATUREZA DA INFRAÇÃO:	Posturas Municipais	Total de UFFI 20	Valor UFFI (R\$) 107,72	Valor Total (R\$) 2.154,40	

Descrição dos Fatos: Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data de 15/05/2023, para atendimento da Indicação nº108/2023 Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, relatando mato invadindo a via publica. Constatei a procedência da denúncia. O passeio publico estava com <u>mato alto</u> e <u>descartes de lixos</u>. Diante dos fatos observados, tal situação possibilita ocultar recipientes que possam acumular água e contribuir para a proliferação de animais transmissores de doenças e epidemias, **colocando em risco a vida das pessoas e propriedades**, o que permite a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

Dispositivos Legais Infringidos: O fato está em desacordo com o disposto no Artigo 8º e 65º c/c 194º da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 31.240 de 15 de março de 2023.

Fundamento Legal da Multa: A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

<u>ATENÇÃO:</u> Deverá executar a limpeza imediata do imóvel <u>rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.</u>, sob pena de nova autuação e outras sanções derivadas da lei. (<u>Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração).</u>

- <u>1- Crédito Tributário / Não Tributário:</u> Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.
- 2- Redução da Multa: Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:
- I 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.
- II 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.
- § 1º Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
- § 2º Somente terá direito aos descontos previstos no caput desse artigo, o autuado que comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no auto de infração, através de fotos e/ou vídeo com data e hora dos serviços executados, devendo ser encaminhados via Processo Digital nº_27184/2023_, Whatsapp +55-45.3521-1602, ou apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda.

- <u>3- Impugnação:</u> Defesa/contestação deste auto de infração, poderá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, por escrito através do <u>Processo Digital nº _27184/2023_</u>, disponível em https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188, nos termos do Artigo 227 da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012**.) Código Tributário Municipal deste município;
- § 2º do artigo 249 do Código Tributário Municipal Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhêlo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.
- <u>4- Intimação:</u> considera—se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.
- <u>5- Rito contencioso:</u> previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;
- <u>6- O pagamento da multa:</u> não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);
- 7- Em caso de reincidência: as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).

Foz do Iguaçu, __16___/_05___/_2023.

Jair Antonio Trevisan Muller Agente Fiscal de Preceitos Matrícula: 7223.01

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O COMITÊ MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO- CMLGBTQIAPN+ DE FOZ DO IGUAÇU.

A fim de coadunar o Edital de Convocação datado de 10 de abril de 2024 com os ditames do Regimento interno do Comitê Municipal LGBTQIAPN+ de Foz do Iguaçu, apresenta-se a seguinte Errata, extingue-se a disposição relativa aos "2.2 (alínea d): Organizações municipais/regionais, de natureza sindical ou de classe, que congreguem trabalhadores, ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBTQIAPN+" e "2.4.1. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou enviados, pelo email, com aviso de recebimento (A.R) para: Secretaria dos Direitos Humanos e Relações com a Comunidade de Foz do Iguaçu, sob endereço eletrônico: indicando no espaço assunto o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADESE EXPRESSÕES DE GÊNERO DE FOZ DO IGUAÇU. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital". Além disso, resolve:

TORNAR PÚBLICA

- I- Institui a Comissão Eleitoral para indicação de entidades e/ou ativista independente da sociedade civil para composição do Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero de Foz do Iguaçu. (Comitê Municipal LGBTQIAPN+), a saber:
- a) Igor de Moraes Cardoso (OAB/CDSG);
- b) Raul Junior (SMAS);

- c) Ruanne Josefa (UNILA/OBS);
- d) Zion Mohamad Sleiman (SMDHRC).
- III. São atribuições da Comissão Eleitoral:
- a) Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo quese fizer necessário para o seu andamento:
- b) Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas;
- c) Publicar a relação das inscrições de candidaturas habilitadas e nãohabilitadas;
- d) Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos a registro decandidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral:
- e) Coordenar as atividades durante a assembleia;
- f) Proclamar o resultado eleitoral;
- g) Decidir as questões omissas durante todo o processo eleitoral.

Posto isso, estende-se o prazo do cronograma conforme aseguir:

ČRONOGRAMA ATUALIZADO						
Publicação de Edital 10/04/2024						
Errata do Edital	26/04/2024					
Inscrições	10/04/2024 a 30/04/2024					
Publicação do resultado	02/05/2024					
Interposição de Recurso	03/05/2024 a 06/05/2024					
Resultado Final	07/05/2024					
Assembleia de eleição	08/05/2024					

Sem mais.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2024.

Rosa Maria Jeronymo Lima Secretária Municipal de Direitos Humanose Relações com a Comunidade - SMDHRC

Zion Mohamad Sleiman Coordenador de Direitos Humanos e do Comitê Municipal LGBTQIAPN+ - SMDHRC

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 020/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, fórmulas nutricionais enterais e fórmulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 10 de maio de 2024, às 09:00 horas.**

O edital poderá ser retirado no site <u>www.gov.br/compras/pt-br</u> UASG 987563, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's <u>dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br</u> – <u>dirlei.dcs@gmail.com</u>.

Foz do Iguaçu-Pr, 25 de abril de 2024.

Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência Pública nº 002/2024 Processo Administrativo nº 18259/2024

Objeto: Contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

Ficam as licitantes participantes do presente certame **CONVOCADAS** para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

A abertura do envelope nº 02 (propostas de preços) ocorrerá na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, em sessão pública que será realizada no dia 2 de maio de 2024, às 08 horas e 30 minutos.

Será lavrada Ata da sessão e o resultado da análise das propostas de preços postados no Portal da Transparência.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 72.061, de 20 de maio de 2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 002/2024** - Processo Administrativo nº 56.249/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo (fornecimento de veículos) executivo sedan, veículo tipo van, veículo micro ônibus, veículo ônibus com características de transporte turístico e veículo ônibus com características de transporte urbano, com motorista, combustível, seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência. A revogação foi solicitada pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos, após constatado a inserção incorreta dos itens de serviços que compõe o Termo de Referência do Edital de Licitação, devidamente justificado no memorando interno nº 9.167/2024. O desfazimento do processo licitatório foi analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, com a emissão do parecer jurídico nº 255/2024, e a revogação se faz nos termos do art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 007/2024

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **007/2024** aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2024, torno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

F	FARMA VISION IMPORTACAO E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.058.502/0001-48						
quant.	quant. unid. Especificações marca vlr. Unit.						
		Soro Fisiológico 0,9% 100ml de NaCl - esteril e	FARMA				
136.000	Frasco	apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno	VISION -	3,290			
		de baixa densidade quimicamente inerte e totalmente	ACULIFE				

		reciclável, apresentando baixa ou nenhuma interação com	HEALTHCARE	
		medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa		
		o uso de equipo com entrada de ar. colapsabilidade,		
		sistema de duplo canal ambas de mesmo diâmetro: um		
		para conexão do equipo de infusão com abertura e outro		
		para adição de medicamentos com membrana auto-		
		cicatrizante.		
		FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0016-		
quant.	unid.	Especificações	marca	vlr. Unit.
		Soro Fisiológico 0,9% 250ml Solução de NaCl 0,9% esteril e apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de		
		polietileno de baixa densidade quimicamente inerte e		
		totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma	FRESENIUS -	
404 440		interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão		0.000
121.440	Frasco	que dispensa o uso de equipo com entrada de ar.	KABIPAC	3,600
		colapsabilidade, sistema de duplo canal ambas de mesmo		
		diâmetro: um para conexão do equipo de infusão com		
		abertura e outro para adição de medicamentos com		
		membrana auto-cicatrizante. SOL MANITOL 20% 250ML SIST FECHADO - estéril e		
		apirogênica, em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa		
		densidade quimicamente inerte e totalmente reciclável,		
		apresentando baixa ou nenhuma interação com		7,050
624	Frasco	medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa	FRESENIUS -	
024	Frasco	o uso de equipo com entrada de ar. colapsabilidade,	KABIPAC	
		sistema de duplo canal ambas de mesmo diâmetro: um		
		para conexão do equipo de infusão com abertura e outro		
		para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante		
		SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - (Glicose 5% +		
		Cloreto de Sódio 0,9%) estéril e apirogênica, envasada em		
		frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade		
		quimicamente inerte e totalmente reciclável, apresentando		
3.024	Frasco	baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Sistema	FRESENIUS -	3,900
		fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. sistema de duplo canal ambas de mesmo	KABIPAC	
		diâmetro: um para conexão do equipo de infusão com		
		abertura e outro para adição de medicamentos com		
		membrana auto-cicatrizante.		
		SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - Solução		
		glicofisiológica(Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9%),		
		estéril e apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade quimicamente inerte e		
		totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma		
1.500	Frasco	interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão	FRESENIUS -	4,400
		que dispensa o uso de equipo com entrada de ar.	KABIPAC	,
		colapsabilidade, sistema de duplo canal ambas de mesmo		
		diâmetro: um para conexão do equipo de infusão com		
		abertura e outro para adição de medicamentos com		
		membrana auto-cicatrizante. SORO GLICOSADO 5% 250 ML - estéril e apirogênica,		
		envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa		
11.040		densidade quimicamente inerte e totalmente reciclável,		
		apresentando baixa ou nenhuma interação com	FRESENIUS -	
	Frasco	medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa	KABIPAC	3,900
		o uso de equipo com entrada de ar. sistema de duplo canal	RADII AO	
		ambas de mesmo diâmetro: um para conexão do equipo		
		de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante.		
6.750	Frasco	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - estéril e apirogênica,	FRESENIUS -	4,600
0.730	1 10300	CONO OLIOCONDO 070 000 MIL - ESTETIL E APITOGETICA,	I IVEOLINIOO -	+,000

		envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade quimicamente inerte e totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. colapsabilidade, sistema de duplo canal ambas de mesmo diâmetro: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante. LABORATORIOS B BRAUN S/A - 31.673.254/0010-9	KABIPAC	
quant.	unid.	Especificações	marca	vlr. unit.
2.040	Frasco	Água Destilada 500ml -Água purificada, estéril e apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade, quimicamente inerte e totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal, ambos com mesmo diametro: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, membranas autocicatrizantes e de mesmo tamanho.	B.BRAUN - ECOFLAC PLUS	4,450
1.008	Frasco	Água Destilada Estéril 1000ml- Água purificada, estéril e apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade, quimicamente inerte e totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal, ambos com mesmo diametro: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, membranas autocicatrizantes e de mesmo tamanho.	B.BRAUN - ECOFLAC PLUS	6,890
5.010	Frasco	SOL RINGER LACTADO 500ML SIST FECHADO - Solução de ringer + lactato, estéril e apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade quimicamente inerte e totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Apresentar colapsabilidade, sistema de duplo canal ambas de mesmo diâmetro: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante.	B.BRAUN - ECOFLAC PLUS	5,240
54.400	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml Solução de NaCl 0,9% estéril e apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade quimicamente inerte e totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Apresentar colapsabilidade, sistema de duplo canal ambas de mesmo diâmetro: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante.	B.BRAUN - ECOFLAC PLUS	7,160
115.500	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Solução de NaCl 0,9% estéril e apirogênica, envasada em frasco e/ou bolsa de polietileno de baixa densidade quimicamente inerte e totalmente reciclável, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Apresentar colapsabilidade, sistema de duplo canal ambas de mesmo diâmetro: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de	B.BRAUN - ECOFLAC PLUS	4,160

- 1			
		l medicamentos com membrana auto-cicatrizante.	
		inculcantentos com membrana auto dicatrizante.	

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. O Município poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificação digital em 29 de Abril de 2024.

Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67724/2023

No dia 29 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo Sr. Raphael Buiar Pereira de Camargo, **Representante do Comprador**, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços em favor das empresas:

Resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/23**, cujo objeto é a **F**utura e eventual aquisição materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência e anexos desse Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses., em favor das empresas:

	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ № 23.302.414/0001-70							
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	16.399	PCT.	Absorvente Feminino pacote contendo 08 unidades, sem abas, comprimento mínimo 28 cm, largura mínima 10 cm	CHARMS	1,85	30.338,15		

	COMERCIAL TOLOTTI LTDA CNPJ nº 14.156.887/0001-16							
2	5.504	FRASCO	Água sanitária 2L. Produto saneante, líquido, alvejante, desinfetante e bactericida, para uso geral, apresentando composição de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, hidróxido de sódio, cloreto de sódio. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	ALVINHA	3,69	20.309,76		
28	2.100	UNID.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO, rollon, proteção intensiva por 24 horas, embalagem com no mínimo 36 ml/gramas.	OROBEAUT	4,00	8.400,00		

Página 35 de 65

			DESODORANTE			
29	2.800	UNID.	ANTITRANSPIRANTE MASCULINO, tipo rollon, mínimo de 36 gramas/ml.	OROBEAUT	4,00	11.200,00
30	5.859	UNID.	Desodorizador sanitário tipo pastilha adesiva, com ação bactericida e germicida, Composição Paradiclorobenzeno, essência floral, lavanda ou eucalipto, biodegradável, solúvel em água, não inflamável. Caixa/pacote contendo 03 (três) pastilhas adesivas de 9g a 12g cada. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. O fabricante do produto deve possuir cadastro/certidão válidos junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. O produto deverá ser entregue acompanhado número CAS, do FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).	DESORAL	3,51	20.565,09
40	297	UNID.	de comprimento, podendo ser em pena ou nylon.	PEROVINHA	15,45	4.588,65
56	1.283	UNID.	repelente de insetos em embalagem metálica com 300ml, odor inodoro, composição impressa na embalagem, validade superior a 12 meses. Referência Baygon ou similar de qualidade superior.	BUZZ	6,98	8.955,34
58	2.036	UNID.	LIMPA VIDROS LT com aspecto liquido, composto de tensos ativos aniônicos, solventes, solubilizantes, essência, coadjuvantes com validade impressa no rótulo.	BARBAREX	2,39	4.866,040
70	4.571	UNID.	PANO DE CHÃO tipo saco, duplo, lavado e alvejado, grosso, com alta absorção, 100% algodão, branco; com etiqueta costurada no pano constando fabricante e composição. GRAMATURA 150G/M2, TRAMA FECHADA. Medidas: 100 x 70 cm fechado (costurado).	FLABOM	6,39	29.208,69
72	3.565	UNID.	PANO DE PRATO tipo liso, com medidas mínimas de 40x60cm, 100% Algodão, gramatura de no mínimo 150g/m², com bainha e com etiqueta costurada no pano	FLABOM		9.518,55

			de prato constando a fabricante		0.07	
			e informações do produto; trama		2,67	
			fechada, branco sem estampa,			
			com alta absorção, lavável e durável.			
88	2.162	UNID.	sabão de coco, barra 200 g, tipo coco natural, formato retangular, composto de sais e ácidos graxo, tipo coco natural com perfume, formato retangular, cor branca, validade superior a 12 meses impressa na embalagem.	GIRANDO SOL	1,91	4.129,42
93	7.885	UNID.	SABONETE em barra, peso mínimo de 80 gramas, uso adulto, de fragrância suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.	NIPS	1,27	10.013,95
		1	TOTAL	•	R\$ 131.7	755,4900

		LA MAIS	ON DISTRIBUIDORA LTDA. – CN	PJ Nº 46.743.542	2/0001-55	
3	3.215	LT.	Álcool70% INPM Liquido Composição básica: Álcool Etílico, em acordo com a NBR 5991. Frasco de 01 litro, íntegro, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, nome do responsável técnico. Validade mínima: 36 meses, contados a partir da data de fabricação expressa na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	HANDS FREE	4,20	13.503,00
4	2.513	UNID	ÁLCOOL GEL, álcool etílico hidratado, 1 LT. Registro ou notificação na ANVISA (conforme legislação), 70º INPM. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento. Antisséptico. Concentração de 70%.	HANDS FREE	6,30	15.831,90
18	2.800	UNID.	condicionador de cabelos neutro para adultos, embalagem com no mínimo 350 ML, validade mínima de 6 meses a contar da entrega na unidade requisitante.	LA MAISON	4,50	12.600,00

94	1.022	GALÂO	Sabonete líquido 5 LT cremoso, aspecto perolado, antisséptico para higiene das mãos, perfume de lavanda ou erva doce, ph neutro (entre 6,0 e 8,0), acondicionado em frasco plástico resistente de 5L. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	DOCE AROMA	11,80	12.059,60	
	TOTAL					R\$ 53.994,5000	

	ART	MED PRODUT	OS MÉDICOS E HOSPITALARES	Itda. – CNPJ Nº	42.476.609/0001-	81
5	70	ROLO	ALGODÃO ROLO 500 gramas, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.	NATHY	13,80	966,00
50	560	PCT.	FRALDA GERIÁTRICA G c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural.	KIFRAL	8,55	4.788,00
51	560	PCT.	FRALDA GERIÁTRICA M c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural.	KIFRAL	8,00	4.480,00
52	560	PCT.	FRALDA GERIÁTRICA XG c/ barreira, pacote contendo no mínimo 07. Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural.	KIFRAL	9,30	5.208,00
67	556	PCT.	MÁSCARA DESCARTAVEL, em TNT, com ajustes, caixa com 100 unidades.	BYD	6,93	3.853,00
	TOTAL R\$ 19.295,0800					

	В	F INDÚSTRIA I	DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD	A CNPJ Nº 33.	.716.536/0001-67	
6	1.770	GALÕES	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LT, GALÃO 5 LT aspecto físico liquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutro. Composição: tensos ativos iônicos, associado a antioxidantes especiais, essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro concentrado, validade superior a 12 meses com validade e composição impressas na embalagem.	BF	8,00	14.160,00
15	310	UNID.	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA CERÂMICA, embalagem mínima de 750 ml incolor, para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore Paviflex. A embalagem deverá conter	BF	3,75	1.162,50

	1	T				T
			externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
26	5.343	FRASCO	Desinfetante líquido 2 litros para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 2 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico.	BF	3,30	17.631,90
27	2.816	GALÃO	Desinfetante líquido 5 litros para uso geral, hidrossolúvel, componente ativo: cloreto de alquilbenzeno dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de plástico resistente contendo 5 litros, com tampa e bico econômico. Que elimine germes e bactérias. Essência aromática floral ou lavanda. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. O produto deve possuir registro/notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	BF	6,00	16.896,00
32	1.491	UNID.	DETERGENTE LIQUIDO GALÃO 5 LT concentrado para lavagem de louças, embalagem plástica, bico dosador. Na embalagem deverá constar: registro na ANVISA, data da fabricação e da validade do produto. Composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbenzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável. Testado dermatologicamente.	BF	9,00	13.419,00
33	7.014	UNID.	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, embalagem c/ 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas. Aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável com bico dosador. Composição: tensoativos biodegradáveis, agente	BF		9.398,76

			bactericida, coadjuvante,		1,34	
			preservastes, componente ativo		1,01	
			linear alquilbenzeno sulfonato de			
			sódio, pH neutro (5,0 a 8,0).			
			Aspecto físico líquido viscoso			
			(índice de viscosidade maior que			
			300 cPs). Prazo de validade de			
			no mínimo 12 meses a partir da			
			data de entrega. Rótulo deve			
			conter informações sobre o			
			produto (composição, lote,			
			validade), fabricante e			
			responsável técnico. O produto			
			deve possuir registro/notificação			
			junto ao Ministério da			
			Saúde/ANVISA. ESPONJA DUPLA FACE.		<u> </u>	
			sendo uma em fibra sintética			
			com material abrasivo (lado			
			verde), para limpeza mais difícil			
			e a outra em espuma de			
			poliuretano (lado amarelo), ou			
			similar, para limpeza de			
			superfícies delicadas			
			devidamente sobrepostas e			
			firmemente unidas. Quando			
	3.724		embebida em detergente não			
41		3.724 PCT.	deverá murchar, esfiapar-se ou	SUPERPRO		4.952,92
			soltar pedaços durante o			
			processo de esfregadura.			
			Comprimento 114mm, Largura			
			77mm, Espessura 25mm. O			
			produto deverá vir			
			acondicionado em embalagem		1,33	
			coletiva com 03 (três) unidades,			
			em sacos plásticos			
			transparentes, contendo as			
			informações sobre o produto.			
44	2.700	UNID.	FLANELA DE LIMPEZA 60X40	SAGA		4.725,00
44	2.700	UNID.	em algodão, cor branca.	(30150126)	1,75	4.725,00
			Pano para Limpeza - Saco de			
			pano p/ limpeza, material	SAGA		
71	3.475	3.475 UNID.	algodão cru, comprimento	SAGA (11130190)		8.166,25
			mínimo de 60 a 85 cm, largura	(11100100)	2,35	
			mínima de 40 a 56 cm			
		~	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5L,			
92	838	GALÃO	galão em material resistente e	BF	9,00	7.542,00
1	1	1	com rosca de segurança.		1	
			TOTAL		R\$ 98.0	

		KARLA KA	AROLINE FONTES MENESES - C	NPJ Nº 37.937.32	25/000105	
7	5.600	UNID.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, cabo emborrachado com textura antideslizante, cartucho com fita lubrificante e duas lâminas paralelas, capa de plástico que protege as lâminas, embalagem individual com 1 unidade.	BN ULTRA/ DUAS LÃMINAS	1,16	6.496,00
21	350	UNID.	CORTADOR DE UNHAS Niquelado, uso adulto em inox.	ENCX/AÇO INOX	6,86	2.401,00
22	1.120	UNID.	COTONETE 75 unidades confeccionado em algodão 100% e hastes em plástico flexível. Caixa com no mínimo 75 unidades.	USE IT	1,44	1.812,80

	1	1	T	,		
23	700	UNID.	flexível, embalagem com no mínimo 65 gramas, contendo informações sobre lote e prazo de validade, que deve ser de pelo menos 1 ano.	BOZANO 65G	7,66	5.362,00
24	4.900	UNID.	creme devendo ter Registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FREEDENT/90 G	1,58	7.742,00
35	815	UNID.	escova de Lavar Roupas confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem individual.	MEDFIO/ ADULTO	1,09	6.104,00
42	2.324	UNID.	ESPONJA PARA BANHO, confeccionada em espuma de primeira qualidade e hipoalergênica, formato anatômico.	ESPONFLORA / SINTÉTICA	0,86	1.998,64
48	1400	PCT.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P, pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural.	ESTRELINHA	5,23	7.322,00
78	560	UNID.	PENTE PARA CABELO GRANDE, em plástico, modelo cabo, tamanho grande de aproximadamente 22,5 CM.	SANTA CLARA	5,98	3.348,80
79	700	UNID.	PENTE PARA CABELO JACARÉ com Cabo Largo, TIPO JACARÉ	SANTA CLARA	4,68	3.276,00
84	1.469	UNID.	REPELENTE DE INSETOS Hipoalergênico em frasco plástico ou bisnaga plástica com tampa tipo flip-top, ou válvula em spray contendo no mínimo 200 ml, com odor suave e agradável, tipo "oil-free", PABA-free, hipoalergênico, "não comedogênico", com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Validade mínima de 12 meses.	NUTRIEX	10,47	15.380,43
100	3.600	UNID.	SODA CÁUSTICA, em escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, grau de pureza mínima de 95%, tipo CAS 1310- 73-2	VENEZA	5,28	18.480,00
102	700	UNID.	TALCO EM PÓ PARA PÉS, antisséptico, para Pés, embalagem com no mínimo 100 ml/gramas, para prevenção de odores, assaduras, brotoejas, coceiras e irritações	HALLEY	10,17	7.119,000
TOTAL					R\$ 74.8	37,2200

I	RP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 20.604.417/0001-70							
	8	381	UNID.	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, sem mangas, cor branca, para cozinha, para	BRASCAMP		4.709,16	

uso em atividades com água (higienização de louças, utensílios de cozinha e afins).	12,36	
diensillos de cozilina e alins).		
TOTAL	R\$ 4.709,1600	

		MASCA	ARELLO E SANTOS LTDA. – CNP	J Nº 41.339.637/0	0001-94	
9	192	UNID.	BACIA PLÁSTICA REDONDA 13,5 LT plástico resistente	ARQUIPLAST	8,85	1.699,20
10	191	UNID.	BACIA PLÁSTICA REDONDA 11 LT, plástico resistente, Diâmetro:41,0 cm, Altura: 13,5 cm, Fundo: 31,0 cm.	ARQUIPLAST	8.65	1.652,15
11	334	UNID.	BALDE PLÁSTICO 15 litros, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado.	ARQUIPLAST	7,10	2.371,40
97	280	РСТ.	Saco de Lixo 200 Litros, Polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, Preto, 115 cm de altura, 115 cm de largura, sanfonada, pacote com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 9191/2008.	IKEPLAST	54,50	15.260,00
108	185	UNID.	CESTO DE LIXO 30 LT COM PEDAL.	ARQUIPLAST	39,90	7.381,50
	TOTAL R\$ 28.364,2500					

	ZAPPE COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 46.895.270/0001-09							
			BALDE PLÁSTICO 20 litros,					
12	332	UNID.	em polietileno de alta densidade,	ARQPLAST		3.562,36		
			alça em aço zincado.		10,73			
	TOTAL R\$ 3.562,3600							

LEILA BRUNO RIBEIRO. – CNPJ nº 51.851.403/0001-85								
13	444	FRASCO	BLOQUEADOR SOLAR creme FPS 50, embalagem com 120ml. Proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário.	ALGSUN	12,85	R\$ 5.705,400		

		K	F ANTONELLI LTDA. – CNPJ Nº 4	8.065.681/0001-0	00	
14	777	ROLO	BOBINA PLÁSTICA PARA FREEZER PICOTADA CAPAC 5KG picotada medindo 30x40 cm, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e permitindo a selagem, embalagem com no mínimo 100 unidades.	TUBESPAK	4,20	3.263,40
45	1.361	MAÇO	FÓSFORO MAÇO, tamanho grande ou gigante, caixa com 10 maços em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	CAVALO VERMELHO	3,12	4.246,32
107	1251	UNID.	Vassoura, com cerdas de nylon, base em polipropileno resistente de 20cm de comprimento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser	CONDOR		8.819,55

	firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	7,05
	R\$ 16.329,2700	

		MULTISUL CO	MÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	. – CNPJ Nº 12.8	11.487/0001-71	
17	566	PCT.	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 unidades, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida medindo aproximadamente 15 CM, o produto deve estar isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico, acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	PLAZAPEL	6,23	3,526,18
20	248	UNID.	CORDA DE VARAL em nylon nº 5 contendo no mínimo 10 MT.	SUPER CORDA	8,23	2.041,0-4
36	560	UNID.	ESCOVA DE LAVAR UNHAS, cerdas em nylon, tipo monoface, cerdas brancas, com alça.	ESCOBEL	2,08	1.164,80
53	873	UNID.	GARFO DESCARTÁVEL, na cor translucido ou branco, embalagem com no mínimo 50 unidades.	PLAZAPEL	4,97	4.338,81
57	1.120	UNID.	LENÇO UMIDECIDO não tecido, medindo, aproximadamente, 12 cm x 17 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 70 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade e com validade mínima de 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.	COTTON	3,79	4.244,80
69	1.997	UNID.	PALHA DE AÇO Nº 1.	VEGA	1,81	3.614,57
73	426	UNID.	PAPEL ALUMÍNIO, em rolo medindo 30 cm de largura e 7,50 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	TÉRMICA	5,94	2.530,44
		1	TOTAL		R\$ 21.4	60,6400

	PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ № 38.425.816/0001-30						
19	41	CONJUNTO	Conjunto de lixeiras coleta	UST		19.930,80	

		seletiva, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com 04 lixeiras de capacidade 50L cada, cores azul, vermelha, verde e amarela, com suporte/estrutura para as 4 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta		478,80	
		Polipropileno (PP), com 04 lixeiras de capacidade 50L cada, cores azul, vermelha, verde e amarela, com suporte/estrutura para as 4 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta		478,80	
		lixeiras de capacidade 50L cada, cores azul, vermelha, verde e amarela, com suporte/estrutura para as 4 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta		478,80	
		cores azul, vermelha, verde e amarela, com suporte/estrutura para as 4 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta		478,80	
		amarela, com suporte/estrutura para as 4 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta		478,80	
		para as 4 lixeiras em aço galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta		478,80	
		galvanizado com tratamento anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta		478,80	
		anticorrosão, com tampa basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		basculante e sistema de encaixe. Resistentes ao impacto e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		e às repetidas lavagens. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		8,0. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		adesivados conforme o tipo de lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		lixo. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		contra defeitos de fabricação. Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		Lixeira tipo coletor, capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			
		capacidade 200 Litros, cor preta, material Polietileno de Alta			1
		preta, material Polietileno de Alta			1
			Ī		
		Densidade (PEAD) ou			
		Polipropileno (PP), com pedal e			
		estrutura para			
		abertura/fechamento da tampa			
		em aço galvanizado, com alça e			
		02 rodas laterais de borracha de			
		no mínimo 20cm de diâmetro e			
		eixo reforçado. Resistentes ao			04.070.00
60 56	UNID.	impacto, aos raios ultravioletas e	UST		21.673,08
		às repetidas lavagens, com aditivação extra com			
		antioxidante e anti UV para os			
		níveis de proteção classe 8 UV -			
		8,0. Superfícies internas polidas			
		e cantos arredondados. Passível			
		de ser reciclado mecanicamente		387,03	
		ao fim de sua vida útil. Garantia			
		mínima de um ano a partir da			
		data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
		Lixeira, capacidade 60 Litros,			
		cor branca, material Polietileno			
		de Alta Densidade (PEAD) ou			
		Polipropileno (PP), com pedal e			
		estrutura para			
		abertura/fechamento da tampa			
		em plástico resistente ou aço			
		galvanizado. Resistentes ao			
62 194 1	UNID.		UST		14.513,6250
		aditivação extra com			
		antioxidante e anti UV para os			
		níveis de proteção classe 8 UV -		74.8125	
				. 1,0120	
		e cantos arredondados. Passível			
		de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia			
		mínima de um ano a partir da			
1 1		data da entrega, contra defeitos			
62 194	UNID.	impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, com aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0. Superfícies internas polidas	UST	74,8125	14.513,6250

	de fabricação.		
	TOTAL	R\$ 55.8	18,1050

	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ № 45.471.842/0001-60							
25	303	UNID.	Desentupidor manual tipo sanfonado para desentupimento em vaso sanitário, pia de cozinha, lavatórios, tanques e etc. Material: corpo em polipropileno de 10cm de altura e base/ventosa de borracha termoplástica com alto poder de sucção, diâmetro de 16cm, cabo de polipropileno resistente de 50cm de comprimento.	PLASTGRAN	8,4472	2.559,5016		
106	231	UNID.	VASSOURA tipo escovão, com base em polipropileno resistente de 40cm de comprimento, cerdas de polipropileno resistente e espessura média de 0,8mm, com comprimento mínimo de 10cm e dispostas em tufos justapostos de modo a preencher toda a base, com cabo de madeira revestido com plástico e mecanismo para rosquear com facilidade na base, medindo 1,40m de	PLASTGRAN	18,37	4.243,47		
			TOTAL		R\$ 6.80	02,9716		

		WL COMÉ	RCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – (CNPJ Nº 40.301.3	90/000154	
31	1.756	UNID.	DETERGENTE LIMPEZA PESADA para piso, embalagem de 500 ml, composição liquida concentrado, contendo agentes desengordurantes, removedores, tensoativos e compostos alcalinos de elevada ação de limpeza, com PH entre 11 e 14. Deve ser isento de partículas insolúveis ou material precipitado, indicado na remoção de sujeiras de gorduras carbonizadas de fornos, coifas, fritadeiras, grelhas e na limpeza diária de equipamentos de cozinha. Embalados embalado em galão de no mínimo 01 litro.	TRIEX	2,99	5.250,44
68	539	UNID.	Pá de lixo em material polipropileno, com cabo em madeira revestido com película plástica de 01m de comprimento e com alça na ponta. Dimensões da pá 8,5 X 26,0 X 25,0 Cm. Cabo e coletor no ângulo de 90°. A base da pá deve ser reta de modo que seja possível recolher toda a sujeira ao colocá-la no chão.	COLET	7,41	3.993,99
101	184	UNID.	soda Cáustica, em escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, grau de pureza mínima de 95%, tipo CAS 1310-73-2.	SODAWAL	16,61	3.056,24
			TOTAL		R\$ 12.3	00,6700

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ № 23.866.426/0001-28								
34	560	UNID.	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL, embalagem com no mínimo 250 ml.	BLUE MINT	8,99	R\$ 5.034,4000		

DENTA	AL HIGIX P	RODUTOS OF	ONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP	ITALARES LTDA	CNPJ Nº 26.2	240.632/0001-16
37	5600	UNID.	ESCOVA DENTAL macia, uso Adulto com cerdas macias 04 fileiras de tufos, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MEDFIO	0,67	R\$ 3.752,0000

	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. – CNPJ № 49.017.736/0001-17							
38	453	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA para limpeza de vasos sanitários, com cabo e base em plástico resistente (polipropileno), com cerdas em nylon com comprimento mínimo de 12cm, formato arredondado, cabo na cor branca com comprimento de no mínimo 30cm, com suporte independente em plástico resistente.	SANIBOLD	3,88	1.757,64		
64	1.776	UNID.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	SEBOLD	2,93	5.203,68		
65	1.386	PAR.	LUVA DE LIMPEZA PUNHO LONGO, tamanho G par, feita de borracha de látex natural, superfície externa antiderrapante.	SEBOLD	2,11	2.924,46		
	TOTAL					85,780		

			EXPRESSO PAPEL LTDA 19.6	691.152/0001-06		
39	675	UNID.	Esfregão com espuma/esponja abrasiva, cabo padrão em madeira revestido com plástico com comprimento de 1,40m, com medidas aproximadas da base de limpeza de 30cmx15cm, espuma poliuretano de no mínimo 5cm de espessura colada na parte inferior da base de polietileno resistente, com camada de fibra abrasiva verde.	FELIPE RODOS	10,00	6.750,00
43	3.229	UNID.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, composta de lã de aço carbono, em formato retangular própria para lavagem de louças e objetos de alumínios, a textura deverá ser macia e isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados de no mínimo 60gr com 8 unidades cada, 100% ecológico, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, peso líquido, número de unidades.	ASSOLON	1,60	5.166,40
66	328	CX.	LUVA DE PROCEDIMENTO não cirúrgico, em LATEX	MEDIX		3.893,36

	1	1				
			TAMANHO G Luvas de			
			procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural			
			(polímero de borracha natural),			
			flexível, com punho ajustável,			
			providas de reforço tipo virola,			
			para que haja melhor ajuste ao			
			antebraço. Deverão ser			
			confeccionadas em látex natural			
			lubrificadas com pó absorvível			
			atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente			
			resistência à tração e perfeita		11,87	
			adaptação anatômica à mão. O		11,07	
			comprimento e a largura dos			
			dedos, da área palmar e de			
			punho deverão estar de acordo			
			com cada tamanho padrão, a fim			
			de haver perfeitas condições de			
			uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Caixa com			
			100 Unidades.			
			PAPEL TOALHA 2 ROLOS,			
			picotada, com 2 rolos para			
77	3.117	PCT.	cozinha, 100% celulose, em pacote com 2 rolos de medidas	TROPICOS		13.714,80
''	3.117	POI.	mínimas de 20x22cm com 60	TROFICOS		13.7 14,00
			toalhas picotadas, brancas,		4,40	
			duplas, gofradas.		,	
			Porta papel Toalha: Dispenser			
			de plástico ABS, de alta			
			resistência, cor: branco, para papel toalha Inter folhas, 2 ou 3			
80	569	UNID.	dobras, medidas mínimas: 32	NOBRE		10.697,20
			cm x 2,5 cm x 26,3 cm, com		18,80	
			parafusos e buchas para fixação		·	
			em parede.			
			Porta-papel higiênico - material plástico ABS, medidas			
			aproximadas de 28cm x 26cm x			
			11cm, para rolo folha simples de			
81	570	UNID.	300m ou folha dupla, cor branca,	NOBRE		10.716,00
			acompanha parafusos e buchas			
			de instalação, sistema de fechamento de trava com chave.		18,80	
			Com visor frontal.		·	
			PRATO DESCARTÁVEL			
82	1 605	LINID	Plástico, medida aproximada 26	CRISTAL		6.042.20
02	1.685	UNID.	cm, embalado com no mínimo	CRISTAL	4,12	6.942,20
			10 unidades. PRENDEDOR DE ROUPAS em			
83	1.118	DÚZIA	Madeira ou plástico, com 12	RELUZ		1.565,20
	1.110	DOZIA	unidades.	NLLUZ	1,40	1.000,20
			Rodo com base de 40 cm,			
			base de alumínio resistente,			
			fixação do cabo por			
			rosqueamento, parafuso ou arrebite resistente, suporte de			
			reforço em barra chata de 4mm			
85	1.021	UNID.	de alumínio dando mais fixação	ZAGO		22.870,40
	1.021	UNID.	entre o cabo e a base do rodo	2790		22.010,40
			confeccionado em peça única			
			anatômico ao cabo aproximadamente 30cm, com			
			duas borrachas EVA justapostas			
			de 42cm no mínimo 3mm de		22,40	
			espessura cada totalizando			

			a partii da data de critiega.			
89	2.655	PCT.	Sabão em barra, de glicerina, neutro, 200g cada. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	SUPER LAR	3,70	9.823,50
87	586	UNID.	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO, cabo extensor 3,10 metros, com cabo fechado reduz para 1,25 metros, com régua flanela de 27 cm para esfregar a água e régua de borracha de 25,5 cm de largura para puxar água, com cabo forte, leve e resistente.	TWIST	120,00	70.320,00
			mínimo 6mm as duas, de alta aderência ao piso, com cabo de alumínio medindo 1,40m de comprimento, com acabamento na sua extremidade em polipropileno.			

	VENEZA	DISTRIBUIDOR	RA DE PRODUTOS HOSPITALAR	ES LTDA CNP	J Nº 13.229.567/	0001-86
46	140	PCT.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G, pacote com no mínimo 07 unidades, Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural.	LIFE KIDS	5,50	770,00
47	140	РСТ.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M, pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural.	LIFE KIDS	5,00	700,00
49	140	PCT.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG, pacote com no mínimo 07 unidades Composição: Gel absorvente, filtros de celulose e polipropileno, polietileno, polímeros termoplásticos e fios de látex natural.	LIFE KIDS	6,95	973,00
	1	ı	1	R\$ 2.44	13,0000	

	IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA. – CNPJ № 32.294.504/0001-58					
55	5.648	PCT.	folha dupla, branco, sem furos, dimensões 33x30cm, pacotes com no mínimo 50 unidades	ELITE PAPEIS	2,10	11.860,80
74	1.988	PCT.	Papel higiênico, branco 300 metros, 100% celulose virgem, não reciclado, macio, folha simples, gofrado, sem picote, medidas de 300m x 10cm. Não pode esfarelar durante o uso.	ELITCHÊ PAPEIS	28,25	56.161,00

			Gramatura de 18 a 20 g/m². Pacote com 8 rolos de 300m. Papel toalha Inter folha, gofrado, macio, extra branco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósica virgens, não			
76	6.699	PCT.	reciclado, entrefolhadas, medindo aproximadamente 22cm x 22cm, gramatura mínima de 18 g/m², embalado em pacote com 1000 folhas, acondicionadas em embalagens plásticas com sistema de corte e solda. Não pode esfarelar durante o uso. Em embalagens plásticas com sistema de corte e solda. Não pode esfarelar durante o uso.	ELITCHÊ PAPEIS	8,00	53.592.00
	TOTAL				R\$ 121.613,8000	

	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTO LTDA. – EPP – 19.633.424/0001-11					
75	10.814	PCT.	Papel higiênico 30 metros, folha dupla, de alta qualidade, medida de 10cm x 30m (tolerância de 2% para mais ou para menos), fragrância: neutra, cor: extra branca, composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado. Apresentação: gofrado, em relevo, com picote, alta absorção e macio. Gramatura mínima de 30 g/m² (02 folhas). Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde. Não pode esfarelar durante o uso. Pacote com 4 rolos de 30m.	вов	3,74	40.444,3600
	•		TOTAL		R\$ 40.4	44,3600

	PL	ANEJAR DIST	RIBUIDORA E IMPORTADORA LT	DA. – CNPJ Nº 2	6.405.348/0001-5	2
63	168	UNID.	Lixeira, do tipo "cestinho": Cesto de lixo, material polipropileno, capacidade 15 L, sem tampa, altura 30 cm, diâmetro sabe 24 cm, diâmetro boca 24cm, cor: branca, preta, verde ou azul, formato cilíndrico. Cesto confeccionado com paredes sólidas no fundo e na parede cilíndrica, sem espaçamentos ou arejamento.	LAR PLÁSTICOS	17,98	3.020,64

	CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – CNPJ Nº 42.587.791/0001-48							
86	1.031	UNID.	Rodo com base de 60 cm, base de polipropileno resistente com sistema de fixação do pano, fixação ao cabo por rosqueamento resistente, com duas borrachas EVA justapostas de no mínimo 6mm de espessura cada, de alta aderência ao piso, com cabo de alumínio medindo 1,40m de comprimento.	PEROVINHA	15,01	15.475,31		
90	5.124	PCT.	Sabão em pó biodegradável 1 KG, aromatizado, de coloração	ULTRA CLASS		16.396,80		

			azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 1kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote, validade), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.		3,20	
91	1.050	PCT.	Sabão em pó biodegradável 5 KG, aromatizado, de coloração azulada. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, agente anti-redepositante, branqueador óptico e corante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 5kg. Rótulo deve conter informações sobre o produto (composição, lote), fabricante e responsável técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	ULTRA CLASS	18,00	18.900,00
			TOTAL		R\$ 50.7	72,1100

		GM PLÁS	TICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIOL	TDA 00.538.2	57/0001-00	
95	3.213	PCT.	Saco de Lixo 100 Litros, Saco de Lixo 100 Litros, Polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, Preto, 105 cm de altura, 75 cm de largura, com capacidade nominal de 20 kg, sanfonada, pacote com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 9191/2008.	JS PLÁSTICOS	24,00	77.112,00
96	1.642	РСТ.	Saco de Lixo 150 Litros, Polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, Preto, 105 cm de altura, 80 cm de largura, com capacidade nominal de sanfonada, pacote com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 9191/2008.	JS PLÁSTICOS	34,50	56.649,00
98	3.635	PCT.	Saco de Lixo 30 Litros, polietileno de alta densidade, espessura de 8 micras, cor preta, 59 cm de altura, 62 cm de largura, 25 cm de profundidade - sanfonada, pacote/bobina com 100 unidades, que atenda aos critérios técnicos da NBR 14474/2018 e NBR 9191/2008.	JS PLÁSTICOS	10,90	39.621,50
99	1.657	PCT.	Saco de Lixo 50 Litros, polietileno de alta densidade, espessura de 15 micras, cor preta, 80 cm de altura, 63 cm de largura, 25 cm de profundidade - sanfonada, pacote/bobina com	JS PLÁSTICOS	13,30	22.038,10

	100 unidades, "que atenda aos critérios técnicos da NBR 9191/2008.			
	R\$ 195.4	120,6000		

I		PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ № 30.888.187/0001-72							
	103	665	CX.	TOUCA SANFONATA DESCARTÁVEL caixa contendo 100 unidades.	INOVEN	6,42	4.269,30		

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67.724/2024, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 058/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o artigo 4º do Ato da Presidência nº 12/2024, de 6 de fevereiro de 2024, que trata da divulgação de informações no Portal da Transparência, designando o servidor **WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 200.679, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo VI, para que, em substituição ao servidor Nei Schlotefeldt, efetue a gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

João Morales
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 059/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o inciso XXI do artigo 16 do Ato da Presidência nº 130/2023, de 11 de dezembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"XXI - comunicar o agente de contratação para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas a assinatura de termo contratual fornecendo todas as informações no prazo máximo de 1 (um) dia útil anterior ao vencimento do prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021."

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

João Morales Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 119/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Padrão de Quesito LPF de 25/04/2024, anexado ao Protocolo 1Doc nº 829/2024, e com fundamento no artigo 97 e 105, da Lei Complementar nº 414/2023, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE

CONCEDER à Servidora **VERA LUCIA VENERA POSSO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade IV, matrícula nº 201.759, 5 (cinco) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de 22 a 26 de abril de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2024.

João Morales Presidente

FOZPREV

PORTARIA Nº 9.552

A Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 61.751, de 10 de janeiro de 2017, no uso das atribuições legais, com base ao disposto no art. 154 da Lei Complementar nº 17/1993,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 5 (cinco) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** à servidora **KELLYN LIGIANY DA SILVA LINKE**, Analista Previdenciário – Nível Superior Geral, matrícula nº 17.71, com remuneração integral, nos dias 15 a 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Wellington de Oliveira **Diretor Administrativo**

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.525

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 057224/2023, de 2 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes na alínea "c" e "d" do inciso I da Portaria nº 6.028/2017, publicada no DOM nº 3.059, de 2 de maio de 2017, página 25, que trata da concessão de

Aposentadoria Voluntária por Idade à segurada **REGINA MARTINS DE SOUZA BOSCO**, matrícula nº 10045.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

- c) Valor do provento proporcional: R\$ 1.110,11 (mil, cento e dez reais e onze centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 9.136/10.950 dias, equivalente ao percentual de 83,4338%, aplicado sobre o valor da média aritmética encontrada (R\$ 1.330,53), calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência até a competência abril/2017.
- **d) Provento mensal inicial: R\$ 1.386,25** (mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao piso mínimo municipal, assegurado pelo parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 107/06.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos índices de reajustes concedidos até a presente revisão resultou em **R\$ 1.466,18** (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto n° 31.939/2023.

- **Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6.028/2017.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.526

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 061264/2023, de 21 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 8.171/2023, publicada no DOM nº 4.579, de 16 de janeiro de 2023, páginas 10-11, que trata da concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente, decorrente de Doença Grave, com Proventos Integrais, à segurada **GABRIELA AVILES BARBIERI**, matrícula nº 13685.01, cujos dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:
- II cálculo do provento: valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **94** (R\$ 9.912,17), acrescido do valor de R\$ 991,22 referente ao adicional de permanência, na competência dezembro/2022;
- III valor do provento: R\$ 10.903,39 (dez mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria constante no inciso III devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou em **R\$ 11.778,36** (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 8.171/2023.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.527

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 046644/2023, de 14 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do Art. 1º da Portaria nº 8.144/2022, publicada no DOM nº 4.570, de 3 de janeiro de 2023, páginas 24 e 25, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **PAULO GALDINO NETO**, matrícula nº 9452.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II – provento mensal inicial: **R\$ 6.794,69** (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **78** (R\$ 6.176,99), acrescido do valor de R\$ 617,70 a título de adicional de permanência, na competência dezembro/2022.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 7.339,95** (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 8.144/2022.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.528

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 047232/2023, de 16 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do art. 1º da Portaria nº 7.178/2020, publicada no DOM nº 4.046, de 4 de janeiro de 2021, páginas 109-110, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **WAGNER DE OLIVEIRA PRIMO**, matrícula nº 13409.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II – valor do provento: R\$ 11.895,84 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento GP 34 (R\$ 10.814,40), acrescido do valor de R\$ 1.081,44 a título de adicional de permanência, na competência dezembro/2020.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 14.485,97** (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.178/2020.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.529

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 046702/2023, de 14 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes na alínea "c" do inciso I da Portaria nº 5.042/2015, publicada no DOM nº 2.698, de 4 de janeiro de 2016, página 2, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial de Professor) à segurada **AMABILE APARECIDA SPERANDIO DE SOUZA**, matrícula nº 12574.01, primeiro vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- c) Provento inicial: R\$ 3.123,42 (três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de

vencimento **63** (R\$ 2.861,55), acrescido do valor de R\$ 261,87 a título de adicional de permanência, na competência dezembro/2015.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 5.261,48** (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 5.042/2015.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.530

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 046702/2023, de 14 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do Art. 1º da Portaria nº 7.544/2021, publicada no DOM nº 4.315, de 3 de janeiro de 2022, página 5, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor à segurada **AMABILE APARECIDA SPERANDIO DE SOUZA**, matrícula nº 12574.02, segundo vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- II valor do provento: R\$ 4.272,18 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 67 (R\$ 3.958,45), acrescido do valor de R\$ 313,73 a título de adicional de permanência, na competência dezembro/2021.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 5.855,27** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.544/2021.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.531

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em cumprimento da determinação judicial constante nos Autos nº **0015313-84.2023.8.16.0030**, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 462/2024, emitido em 19 de abril de 2024 pela Procuradoria Jurídica da Foz Previdência, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes do art. 1º, inciso II da Portaria nº 8.347/2023, publicada no DOM nº 4.656, de 2 de maio de 2023, página 20, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor ao segurado **MANOEL BATISTA DE PAULA NETO**, matrícula nº 7985.01, vínculo único, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- II provento mensal inicial: R\$ 7.362,73 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 79 (R\$ 6.619,28), acrescido de R\$ 412,49 a título de adicional de permanência, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 330,96, na competência abril/2023.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 7.644,72** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 8.347/2023.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.545

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 047242/2023, de 16 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do art. 1º da Portaria nº 7.449/2021, publicada no DOM nº 4.249, de 1º de outubro de 2021, página 27, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 10207.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- II valor do provento: R\$ 4.758,13 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 70 (R\$ 4.325,57), acrescido do valor de R\$ 432,56 a título de adicional de permanência, na competência setembro/2021.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 5.794,14** (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.449/2021.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.546

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 059049/2023, de 10 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes nos incisos II e III do Art. 1º da Portaria nº 6.993/2020, publicada no DOM nº 3.888, de 22 de junho de 2020, páginas 33 e 34, que trata da concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente, decorrente de doença comum, com proventos proporcionais à segurada **NELSI MARCON**, matrícula nº 13288.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- II cálculo do provento: valor da última remuneração do cargo efetivo, nível de referência **84** (R\$ 6.542,90), acrescido do valor de R\$ 608,28 a título de adicional de permanência, proporcionalizado pelo tempo de contribuição de 8.902/10.950 dias, equivalente ao percentual de 81,2968%, na competência maio/2020;
- III valor do provento: R\$ 5.813,68 (cinco mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 7.967,99** (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6.993/2020.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

FOZHABITA

PORTARIA Nº 09/2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei 2.389, de 22 de Maio de 2001, disposições pertinentes na Lei 4.573 de 19 de dezembro de 2017, de acordo com os Decretos Municipais nº 28.085 de 29 de abril de 2020 e, principalmente, considerando o término do prazo de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

- **Art. 1º Designar** o servidor **Jony Viana de Souza**, matrícula 49.81, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Júnior, como responsável pelo Setor de Contratos e Agente de contratação desta Autarquia.
- Art. 2º Atribui Gratificação por Encargos Especiais (EE) no percentual de 25%, sobre a Referência 100, conforme dispõe o Art. 3º, Inc. II do Decreto nº 28.085, de 29 de abril de 2020.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 10/2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei 2.389, de 22 de Maio de 2001, disposições pertinentes na Lei 4.573 de 19 de dezembro de 2017, de acordo com os Decretos Municipais nº 28.085 de 29 de abril de 2020 e, principalmente, considerando o término do prazo de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

RESOLVE:

- **Art. 1º Designar** a servidora **Jennifer Francielli De Souza Meyer**, matrícula 79.81, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Júnior, como responsável pelo Setor de Recursos Humanos e pelo setor de Contratos desta Autarquia.
- Art. 2º Atribui Gratificação por Encargos Especiais (EE) no percentual de 25%, sobre a Referência 100, conforme dispõe o Art. 3º, Inc. II do Decreto nº 28.085, de 29 de abril de 2020.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 11/2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.389, de 22 de maio de 2001 e disposições pertinentes constantes do artigo 6º do Decreto n. 13.809, de 04 de julho de 2001, e na forma do disposto nos Art. 126, 127 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias, no período, forma e condições especificadas, aos servidores, conforme abaixo especificado:

Mat.	Nome	Função	Período Aquisitivo	Início	Dias
65.81	Carolina Beatriz Da Silva Claudino	Arquiteto Júnior	20/01/2023 a 19/01/2024	03/06/2024	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle **Diretora Superintendente**

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, o Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação N° 01/2024, de 19/04/2024, devido ausência do número do Parecer Jurídico, publicado no Diário Oficial do Município N° 4.934 de 19/04/2024, páginas 51 e 52, passando a constar a seguinte redação:

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA № 2/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Contratação Direta, via **Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024**, autuado com o número de **Processo Administrativo nº 22329/2024**, fundamentado no Parecer Jurídico nº 292/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, referente à Contratação de pessoa jurídica para participação de servidores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA na Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, que será realizado no período de 22 a 24 de abril de 2024, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Em favor de: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda.

CNPJ: 10.498.974/0001-09 **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil) reais.

Dotação: 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico -

PGM nº 292/2024.

Foz do Iguaçu, 19 de abril de 2024.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle **Diretora Superintendente**

FOZTRANS

PORTARIA Nº 3966 DATA: 29 de abril de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelos Incisos IV e XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17/93, de 30/08/1993, Decreto nº 25.738, de 02/08/2017, Memorando Interno nº 680/2024,

Considerando a Portaria n.º 3685/2024, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR, o art. 2º da Portaria nº 3939, de 28 de março de 2024, referente à servidora Priscila Conte Bresolin Wilhelm, matrícula nº 207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Júnior, de 5% (cinco por cento) para o percentual de 8% (oito por cento) nos termos do disposto no item 1 do anexo I do Decreto nº 25.738/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

NOTIFICAÇÃO N° 27/24

ASSUNTO: Notificação de abertura do processo administrativo nº 020927/2024 À ÉDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI Avenida Senador Attilio Fontana, 2352 – Jardim Panorama - Toledo

NOTIFICAÇÃO Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de responsabilidade por descumprimento de obrigações em desfavor da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA- EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.959.902/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de construção civil, inclusos uniformes e EPI's, sem o fornecimento de materiais, a serem executados nas dependências do Foztrans e serviços em campo.

O Gestor do contrato encaminhou ao Diretor Superintendente do Foztrans o Memorando Interno nº 543/2024, no qual solicitou a abertura de procedimento administrativo sancionatório em face da empresa supracitada por estar em mora com funcionários terceirizados desligados da empresa.

O Gestor e fiscal do contrato solicitaram a empresa informação sobre a rescisão dos trabalhadores, desligados após o fim do contrato em 01/03/2024, resposta do ofício 208/2024 de 05/03/2024. Considerando que em 19/03/2024 alguns terceirizados informaram que não haviam recebidos as verbas rescisórias, dado a baixa na CTPS, muito menos feito o exame admissional, além dos depósitos de FGTS cobrados anteriormente.

Ainda enfatizamos sobre a garantia contratual que foi cobrada por diversas vezes sobre sua renovação, mas não obtivemos resposta. Solicitamos assim que a mesma seja acionada.

Cabe destacar que quanto as infrações em tese cometidas pela Contratada cabe aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Segunda do Contrato, bem como as demais disposições do Edital.

Cabe destacar: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO DO OBJETO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão aplicada com base no inciso anterior.

Pelas informações contidas no processo administrativo em tela, a situação acima brevemente relatada, caracteriza inexecução do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2019 Contrato nº 002/2020 na medida em que infringiu item as cláusulas dispostas pelo fiscal, cujo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa poderá ocasionar a aplicação de sanções administrativas nos termos dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 78, III da mesma lei supracitada.

Posto isto, o Diretor Superintendente determinou a instauração do processo administrativo para apuração da responsabilidade de licitante, quanto o descumprimento contratual. Dessa forma, por este instrumento, o Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, vem NOTIFICAR a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJNº04.959.902/0001-00, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, nos termos do §2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Advertimos ainda que é admitido as partes, tanto a empresa quanto a Administração Pública, à apresentação de todos os meios de provas de direito.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento o prazo estipulado para a apresentação de defesa prévia não impedirá a continuidade do processo administrativo instaurado, sujeito a empresa às penalidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019.

A defesa prévia poderá ser enviada ao endereço sede do FOZTRANS, sito à Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, CEP 85863-900, Foz do Iguaçu – PR, ou preferencialmente aos seguintes endereços eletrônicos: alexandre.foz@gmail.com, com cópia para foztrans@hotmail.com, devidamente endereçada à ao responsável pelo processo.

As documentações que integram os autos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereco eletrônico:

http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx Entidade Governamental: FOZTRANS; Pregão nº 13/2019.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

Camila de Souza

Diretora Administrativa e Financeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Adjudico parcialmente o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 086/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do edital e seus anexos, em favor das empresas: DANIALEX TEC** -

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.686.305/0001-61, Lote: 81, DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 17.771.867/0001-43, Lotes: 74, 75 e 76, TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.066.602/0001-06, Lote: 82, MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08, Lote: 83, STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.714.560/0001-92, Lote: 90, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.128.636/0001-30, Lote: 88, que ofertaram o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 29 de Abril de 2024.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria n° 265/2023

ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Adjudico parcialmente o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 089/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do Edital e seus anexos, em favor da empresa: **J.R. EHLKE & CIA. LTDA**, CNPJ: 76.730.076/0001-34, Lote: **136**, que ofertaram o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 24de Abril de 2024.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria n° 265/2023

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pelo setor jurídico exarado no parecer jurídico nº 439/2023, resolve homologar parcialmente o Pregão Eletrônico nº 086/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do Edital e seus anexos, em favor das empresas: DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.686.305/0001-61, Lote: 81, DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 17.771.867/0001-43, Lotes: 74, 75 e 76, TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.066.602/0001-06, Lote: 82, MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08, Lote: 83, STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.714.560/0001-92, Lote: 90, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.128.636/0001-30, Lote: 88, que ofertaram o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 29 de Abril de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pelo setor jurídico exarado no parecer jurídico nº 451/2023, resolve homologar parcialmente o Pregão Eletrônico nº 089/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA, CNPJ: 76.730.076/0001-34, Lote: 136, que ofertaram o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 24de Abril de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficializa a presente "TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO" referente a adjudicação e homologação - Pregão **086/2023**, publicado no diário Oficial do Município, edição n° **4.936 de 23 de abril de 2024**, pelos fundamentos abaixo expostos:

Tendo em vista o decurso da validade da proposta, sem que houvesse a assinatura da ata de registro de preço da parte detentora.

Considerando o artigo 64°, §2°, da Lei 8.666, onde diz que "é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei."

Assim, anulo os atos de Adjudicação e Homologação em favor da Empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, nos Lotes: 86, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, praticado na data de 23 de abril de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 1028/2023 - Pregão Eletrônico nº 086/2023, e determino o retorno do referido processo licitatório à fase de julgamento.

Foz do Iguaçu/PR, 29 de Abril de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 091/2024, autuado com o número de processo nº 205/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 144/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ORTOPÉDICO.PACIENTE: L.C.C.D.M.F. - MATERIAL SOLICITADO: 01 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO, 01 - COMPONENTE

CEFALICO. 01 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL. 02 - CIMENTO OSSEO S/ ANTIBIOTICO.

Em favor: MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI.

CNPJ: 12.561.565/0001-27

Valor Total: R\$ 5.000 (Cinco mil reais).

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 093/2024, autuado com o número de processo nº 201/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 134/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - Aquisição do medicamento não padronizado PROPILTIOURACILA 100 MG - 90 COMPRIMIDOS para uso da paciente M.P.S.C.

Em favor: FARMACIA FARMAUTIL LTDA.

CNPJ: 85035327001042.

VALOR TOTAL: R\$ 79,17 (Setenta e nove reais e dezessete centavos).

Foz do Iguaçu ,29 de Abril de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 094/2024, autuado com o número de processo nº 186/2024, fundamentado no parecer jurídico nº135/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KIT LAP, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU VIA INCISO VIII.

Em favor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 24.118.004/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 69.525,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Foz do Iguaçu,29 de Abril de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

Considerando todos os documentos anexados ao processo, bem como o contido no Parecer Jurídico nº 442/2022 pelos seus fundamentos, RATIFICO a presente inexigibilidade, com fundamento no art. 79, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médicos sob demanda, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

Tendo em vista o Princípio da vinculação ao Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da pessoa jurídica abaixo especificada:

Processo Adm. n°	Nome	LOTES
087/2024	SASSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 41.790.093/0001-82	15,16

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco **Diretor Presidente**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

ACÓRDÃO № 11/2024

Processo nº 3306/2024 - CMC nº: 09/2024 Recorrente: SANDRO MILGUEL SOUZA

Vogal Relatora: Enir Becker

Ano XXV

EMENTA: REVISÃO DE BASE CÁLCULO DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – ART. 237, INCISO III C/C 233 DA LEI COMPLEMENTAR nº 82/2003 E ITEM 7, do DECRETO nº 30.444/2022, SUPERVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - ATRIBUIÇÕES:

Visto, relatado e discutido o Processo nº 3306.2024 — CMC nº 09/2024, através do qual o Contribuinte SANDRO MILGUEL SOUZA, requereu a revisão da base de cálculo do valor venal utilizado para o lançamento do exercício 2023, para qual foi utilizada a UFFI do ano de 2015. O Recorrente trouxe as seguintes alegações: a) revisão do lançamento, levando em conta à base de cálculo, para efeitos de atualização monetária o índice da Unidade Fiscal de 2018, uma vez que neste exercício é que houve o preenchimento dos requisitos mínimos à caracterização de imóvel situado na zona urbana; b) Subsidiariamente, postula que a atualização monetária seja realizada pelo índice Oficial Fiscal — UFFI do exercício 2016. c) incompetência do agente público que lavrou o parecer. No que se refere a alegação de incompetência esta foi afastada, em virtude de o parecer não se revestir de cunho decisório. As demais matérias aventadas não foram apreciadas em razão da ausência de decisão recorrível, assentando-se o entendimento de baixa do feito a 1ª instância, a fim de que esta seja proferida dentro dos ditames legais, resquardando-se o direito do contribuinte de recorrer a este Conselho, acaso tenha interesse de agir.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com o voto desta relatora, por unanimidade de votos, em **NÃO CONHECER DO RECURSO**, nos moldes dos fundamentos exarados no parecer e voto.

Votaram com a vogal relatora André Antônio Baraldi, Dulcinéia Aparecida da Rocha, Denise Fátima Frare Scherer, Carolina Naves Domingos, Maicon Fernandes de Castro, Luciana Angélica Seibt e Patrícia Pamela Cornélio. Presentes também os Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda Diogo de Oliveira Perissoli e Solange Lima Souza. A sessão foi presidida pelo senhor presidente Darlei Finkler e secretariada por Rosane Terres de Oliveira.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

